EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	002/2026
OBJETO:	Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Sinalização Viária Horizontal, Vertical e Semafórica, com Intervenções Correlatas de Drenagem, para atendimento aos Municípios Consorciados ao CISREC.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	21 DE MAIO DE 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 21/05/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09:30 HORAS DE 21 DE MAIO DE 2026
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES "LICITAR DIGITAL" – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	R$ 79.720.751,12(Setenta e nove milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PERMITIDO CARONA:	SIM
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:	SIM, NO QUE COUBER.
INVERSÃO DE FASES	SIM

INFORMAÇÕES	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	096/2026
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 002/2026> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br) a ***DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA****, ou seja, em conjunto, antes da data e horário da abertura da sessão pública.*

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, realizará licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços, sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, com modo de disputa aberto, em sessão pública a ser realizada por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente processo licitatório.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi, Pregoeira Oficial, designada pela Portaria CISREC nº 096/2026, com o apoio da equipe de apoio integrada por Aline Marçal de Oliveira, Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Thalles Ferreira da Silva, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa e Rayanny Castro dos Santos, todos designados pela mesma portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento. A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto CISREC nº 043/2023, a Resolução CISREC nº 046/2025, de 14 de março de 2025, bem como observará a inversão de fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br), na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), e também poderão ser obtidos presencialmente na sede do CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Quaisquer alterações eventualmente ocorridas neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensões ou revogações, deverão ser acompanhadas pelos interessados por meio dos sites www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

1.5 - A Administração não se responsabilizará por falhas no acesso ao e-mail informado pelo licitante ou pela não verificação das publicações nos sites indicados, cabendo ao interessado acompanhar regularmente eventuais comunicações, alterações ou avisos referentes ao certame.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução integrada de serviços de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, bem como de intervenções correlatas de drenagem superficial vinculadas à segurança do tráfego, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, destinada ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230/2021;

3.2.5 - Empresas ou interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5.1 - Entende-se por participação indireta, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresa na qual figure como sócia qualquer das pessoas listadas no referido dispositivo legal, independentemente de seu conhecimento técnico sobre o objeto licitado ou atuação direta no processo.

3.2.6 – Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução ou falência, ou em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não houver plano de recuperação judicial aprovado nos termos da legislação vigente;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, quando demonstrado que atuem com interesse econômico comum capaz de comprometer a competitividade do certame;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma Licitar Digital, o que poderá ser feito por meio do site www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, ficará sujeita às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação ao presente Ato Convocatório, mediante protocolo exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br),** no campo próprio do processo licitatório em análise. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

4.1.1 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação do Edital.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que eventual manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, sem efeito suspensivo ou recursal.

4.3 - A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá a participação do impugnante no certame, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com observância das condições de segurança, incluindo criptografia e autenticação do usuário, em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso que dela for feito, direta ou indiretamente, por seu representante. O CISREC, o provedor do sistema e o órgão promotor da licitação não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação da senha pessoal do licitante credenciado e subsequente envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6 - O envio da proposta implica o pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus Anexos, inclusive dos requisitos de habilitação.

5.7 - Como condição para participação no pregão, o licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" nos campos correspondentes do sistema eletrônico, em relação às seguintes declarações:

( ) Declaro que **não incorro nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.
( ) Declaro que **atendo aos requisitos de habilitação**, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **a proposta apresentada está em conformidade com o Edital** e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados.
( ) Declaro que **a proposta contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **estou ciente das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais**, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **tenho pleno conhecimento da legislação que rege esta licitação**, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 043/2023 e a Resolução CISREC nº 046/2025.
( ) Declaro, para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
( ) Declaro que **não há, em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais.
( ) Declaro, para os devidos fins, que **me enquadro como ME, EPP ou Cooperativa**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que conheço integralmente os seus termos, estando apto a exercer o direito de preferência quando cabível:
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

5.9 – É indispensável a apresentação dos documentos de habilitação juntamente com a proposta, no momento do envio pelo sistema eletrônico, em razão da operacionalização do sistema eletrônico adotado, mantida a análise da habilitação apenas do licitante provisoriamente vencedor, conforme a inversão de fases prevista na Lei nº 14.133/2021, observado o disposto neste Edital e em seus Anexos.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente o recebimento da documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação será efetuado mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal, ambas intransferíveis.

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventuais falhas de conexão.

6.5 - Até o horário limite para abertura da sessão pública, será permitido aos licitantes retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema;

6.6 - Nesta etapa, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de negociação e julgamento.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do Pregoeiro na fase de habilitação, e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 Poderão ser solicitados pelo Pregoeiro documentos contendo as características detalhadas dos serviços de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, bem como das intervenções correlatas de drenagem superficial ofertados, tais como descrições técnicas, especificações, composições, metodologias de execução, equipamentos, materiais, insumos, fabricantes ou procedência, além de catálogos, folhetos, propostas técnicas ou outros documentos pertinentes. Esses documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se necessário, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta.

6.9 - Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema, no prazo máximo de duas (2) horas, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação ou desclassificação, salvo prorrogação expressamente autorizada.

6.10 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que o pedido seja formulado por escrito na plataforma, antes de expirado o prazo original, e esteja devidamente justificado e aceito formalmente.

6.11 - Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais caso haja dúvida quanto à autenticidade ou integridade da documentação enviada eletronicamente.

6.12 - Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, **no** prazo máximo de três (3) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, preferencialmente por meio do sistema eletrônico.

6.13 - Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, excetuando-se aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.14 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, ou consularizados junto às representações diplomáticas competentes.

6.15 - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário de sua retomada.

6.16 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com as exigências deste Edital.

6.17 - Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

6.17.1 Comprovação do Compromisso de Consórcio**:** Mediante instrumento público ou particular de constituição, subscrito por todos os consorciados, conforme o inciso I do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 Indicação da Empresa Líder: O consórcio deverá indicar, expressamente, a empresa líder, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública.

6.17.3 Habilitação Técnica e Econômico-Financeira:

- Para a habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados por cada consorciado;
- Para a habilitação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores apresentados pelos integrantes, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.4 Participação Limitada: É vedada a participação de um mesmo consorciado em mais de um consórcio ou de forma isolada no mesmo certame, nos termos do inciso IV do art. 15.
6.17.5 Responsabilidade Solidária: Todos os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato, conforme inciso V do art. 15.
6.17.6 Constituição e Registro do Consórcio: O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, formalizar sua constituição e promover o registro correspondente, conforme compromisso apresentado.
6.17.7 Substituição de Consorciado**:** Será admitida somente com autorização expressa da Administração, desde que comprovado que a nova empresa consorciada atende integralmente aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da substituída, conforme § 5º do art. 15.

6.18 – A ausência de documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital não poderá ser suprida posteriormente pelo licitante, salvo mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecer dúvidas ou complementar informações já apresentadas, vedada a inclusão de documento novo.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico, informando, no mínimo, os seguintes dados:

7.1.1 - Valor global da proposta, correspondente à integralidade do objeto licitado;
7.1.2 - Descrição detalhada dos serviços de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, bem como das intervenções correlatas de drenagem superficial ofertados, incluindo, quando aplicável, tipos de serviços executados, metodologias de execução, mão de obra envolvida, materiais, equipamentos

e demais características pertinentes, em conformidade com o Termo de Referência;
7.1.3 - Descrição técnica do objeto ofertado, com informações compatíveis com o Termo de Referência – Anexo I, indicando, quando aplicável, características dos serviços de sinalização, especificações dos materiais empregados, padrões técnicos e normativos, metodologia de execução, logística operacional, equipamentos utilizados e demais parâmetros técnicos estabelecidos.

7.2 - Todas as especificações constantes da proposta vinculam a futura contratada, sendo exigíveis por ocasião da contratação e da execução contratual.

7.3 - Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, logísticos, custos de mobilização e desmobilização, fornecimento de materiais, execução dos serviços, e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer alegação de erro, omissão ou outro pretexto para sua alteração posterior.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

7.6 - Os licitantes deverão observar os preços de referência e limites orçamentários constantes do Termo de Referência, bem como as normas de regência das contratações públicas, quando aplicáveis.

7.7 - Em caso de divergência entre o conteúdo registrado na plataforma eletrônica e este Edital, prevalecerá o disposto no Edital e em seus Anexos, observadas em todos os casos as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I.

7.8 - Os documentos exigidos na seção de “Habilitação” deverão ser anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública. A ausência desses documentos implicará a inabilitação do licitante.

7.9 – Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem detalhamento mínimo suficiente para aferição da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, tais como descrições genéricas (“serviços de sinalização viária” ou expressões equivalentes), sem a identificação clara das características técnicas exigidas.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, obrigatoriamente em conjunto com a proposta, a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, conforme segue, observadas a natureza integrada, o vulto, a complexidade operacional e os riscos inerentes à contratação de serviços de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, bem como de intervenções correlatas de drenagem superficial, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação atualizada, do qual constem objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação, em que se identifique o administrador da pessoa jurídica; no caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus administradores.

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.5 – No caso de sociedades cooperativas, deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a compatibilidade entre o objeto social e o objeto da contratação, o regular funcionamento da cooperativa e a execução direta dos serviços pelos cooperados, vedada a intermediação ilícita de mão de obra.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por meio do cartão correspondente, que também será utilizado para fins de verificação do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, por meio de Cartão de Inscrição Estadual ou documento equivalente;
e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**;**
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou, quando for o caso, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente;
h) Alvará de Localização e Funcionamento vigente, emitido pelo Município competente, compatível com a execução dos serviços de sinalização viária, dispositivos de segurança viária e atividades correlatas de engenharia/infraestrutura urbana.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.1 – Será admitida certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada de decisão judicial que comprove a homologação do plano de recuperação e a viabilidade econômico-financeira da empresa, demonstrando que a situação não compromete a execução integral, contínua e segura do objeto.

8.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.3.3 – A boa situação financeira da licitante será avaliada por meio dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo a licitante apresentar resultado igual ou superior a 1,00 em cada um deles.

8.3.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.5 – Certidão do Tribunal de Contas. Em razão do vulto e da relevância institucional da contratação, a licitante deverá apresentar certidão ou documento equivalente emitido por Tribunais de Contas, destinado à verificação da existência de sanções ou impedimentos que restrinjam ou impeçam a contratação com a Administração Pública.

Nota 01	A verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, constitui meio legal de comprovação da regularidade, para fins de habilitação.
Nota 02	As certidões que não possuírem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.
Nota 03	A ausência de envio de certidões fiscais disponíveis para consulta em meio eletrônico não será causa única de inabilitação, **desde que seja possível a verificação da regularidade pela Administração nos sistemas oficiais competentes.**

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e do (s) seu (s) Responsável (eis) Técnico(s) detentor (es) do (s) atestado (s).

8.4.2 – Certidão de Registro Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional designado para ser o responsável técnico pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

- Em se tratando de sócio (s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;
- No caso de empregado (s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);
- No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente.

A licitante deverá comprovar aptidão técnica do responsável técnico, compatível com a natureza e complexidade dos serviços de implantação, manutenção e revitalização de sinalização viária e dispositivos de segurança viária, mediante:

8.4.3 – Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução de serviços similares ou equivalentes ao objeto da presente contratação.
Os atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), por meio da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida em nome do profissional responsável técnico.

Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na execução de serviços relacionados à implantação, manutenção ou revitalização de sinalização viária, instalação de dispositivos de segurança viária, drenagem ou outros serviços equivalentes de engenharia voltados à organização e segurança do tráfego, inclusive quando executados em vias públicas ou áreas sujeitas à circulação de veículos.

8.4.4 - Quantitativo mínimo
O (s) atestado (s) deverá (ão) comprovar, no mínimo:
QUANTIDADE/VALOR: comprovação de execução dos itens constantes da planilha que compõe o objeto desta contratação.

Não será admitida a comprovação baseada exclusivamente na execução de item isolado, devendo os atestados demonstrar experiência em conjunto de serviços compatíveis com os itens previstos na planilha do objeto licitado

8.4.5 – Serão aceitos atestados emitidos após a conclusão do respectivo contrato ou, no caso de contratos em execução, desde que comprovada a execução parcial compatível com o objeto da presente contratação.

8.4.6 – A Administração poderá, em caso de dúvida fundada quanto à veracidade ou compatibilidade dos atestados apresentados, realizar diligências formais para verificação das informações constantes nos documentos, podendo solicitar, entre outros:

- Cópia do contrato ou instrumento equivalente que originou o atestado;
- Notas fiscais ou medições relativas aos serviços executados;
- Declaração complementar emitida pelo contratante;
- Outros documentos que comprovem a execução efetiva dos serviços.

As diligências observarão o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.7 – Responsabilidade técnica pela execução

O responsável técnico indicado pela licitante deverá acompanhar tecnicamente a execução dos serviços objeto da contratação, respondendo pelas atividades realizadas no âmbito do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e profissionais cabíveis.

A eventual substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e aprovação da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica equivalente e registro ativo no conselho profissional competente.

8.5 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 – A ausência de documentos exigidos ou a apresentação em desconformidade implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas na Lei nº 14.133/2021.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta na fase inicial não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas aptas a participar da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.5 - Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de julgamento definido no preâmbulo deste Edital **(menor preço global, em modo de disputa aberto).**

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

9.7 - Cada novo lance deverá ser de valor inferior ao último lance registrado pelo mesmo licitante.

9.8 - O intervalo mínimo entre lances será de R$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto à cobertura da melhor proposta, observado o disposto na legislação e regulamentos aplicáveis.

9.9 - Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos da legislação vigente.

9.10 - Em caso de falha no sistema, lances em desacordo com as regras acima poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, mediante justificativa.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, justificadamente e com o apoio da equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública, em busca da obtenção da proposta mais vantajosa.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema.

9.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, apenas do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.14 - Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

9.15- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após o decurso de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação do fato no sítio eletrônico oficial.

9.16 - Caso o licitante não envie lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor da proposta inicialmente registrada.

9.17 - O licitante com a melhor proposta após os lances poderá ser convocado para apresentar uma última oferta de desempate, no prazo de 3 (três) minutos, contados da convocação automática do sistema, desde que o faça em valor inferior ao da primeira colocada.

9.18 - A ordem de apresentação das propostas poderá ser considerada critério de desempate, aplicável apenas nos casos de propostas de mesmo valor sem lances subsequentes.

9.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência estabelecidos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

9.19.1 - Bens ou serviços **produzidos no País**;
9.19.2 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas brasileiras**;
9.19.3 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil**;
9.19.4 - Empresas que **comprovem cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social**, e que atendam às normas de acessibilidade.

9.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada eletronicamente entre as empatadas, conforme previsto na legislação.

9.21 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá, pelo sistema eletrônico, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.22 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

9.24 - Após a fase de negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a fase de lances e, se houver, a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto licitado, à compatibilidade técnica e operacional com as exigências do Termo de Referência – Anexo I, e à compatibilidade do preço com o valor máximo previsto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Decreto nº 043/2023, considerando, especialmente, a capacidade de execução integrada dos serviços que compõem a solução contratada.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que
a) Apresentar preço final superior ao valor máximo estipulado no Edital;
b) Apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação vigente.
c) Não demonstrar compatibilidade técnica e operacional com as condições de execução previstas no Termo de Referência.
d) Não evidenciar, de forma clara e suficiente, a viabilidade de execução integrada do conjunto de serviços constantes da planilha que compõe o objeto da contratação.

10.3 - Os licitantes poderão solicitar a realização de diligências para verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta, desde que fundamentem seu pedido com indícios ou elementos probatórios mínimos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a pertinência da solicitação.

10.4 - Quando houver necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, inclusive com vistas ao saneamento da proposta, a reabertura da sessão deverá ser precedida de aviso no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo o ocorrido ser registrado em ata.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar a apresentar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com vistas à comprovação de compatibilidade técnica, operacional e econômica da proposta com os requisitos editalícios e com os preços de mercado, sob pena de desclassificação, podendo incluir, entre outros, detalhamento da metodologia de execução, composição de custos, cronograma ou outros elementos técnicos necessários à verificação da exequibilidade da proposta.

10.6 - Caso a proposta ou o lance mais bem classificado seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.6.1 - Como o objeto desta licitação será adjudicado pelo menor preço global, a desclassificação da proposta melhor classificada implicará o exame da proposta subsequente, conforme ordem de classificação.

10.7 - Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando aos licitantes, via chat do sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

10.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, desde que respeitadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

10.10 - As negociações serão conduzidas por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes via chat da sessão pública.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados o valor máximo aceitável, a adequação técnica ao objeto, a compatibilidade com a execução integrada dos serviços, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após a fase de aceitação, ou, quando houver, após a negociação e decisão sobre sua aceitação.

11.3 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital e ao Termo de Referência, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerá o preço total global, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aos requisitos do Termo de Referência ou à legislação aplicável.

11.6 - Também serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Forem incompletas, por não conterem informações suficientes para a perfeita identificação do objeto licitado;
11.6.2 - Contiverem condições ou limitações conflitantes com este Edital;
11.6.3 Forem manifestamente inexequíveis, a critério devidamente fundamentado do Pregoeiro.
11.6.4 - Não demonstrarem compatibilidade com a execução integrada do conjunto de serviços que compõem o objeto da contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital e no Termo de Referência.

11.8 - Ao final da sessão, o sistema eletrônico gerará ata circunstanciada, com o registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes.

11.9 - Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, cabendo ao Pregoeiro a adjudicação do objeto, com posterior homologação pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico de pregão, considerando o valor do último lance registrado ou da proposta aceita pelo Pregoeiro.

12.1.1. Para fins de formalização, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, atualize no sistema eletrônico a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor, observadas as condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, mantida a coerência com a proposta originalmente apresentada e com a solução integrada exigida para a execução do objeto.

12.2 – O licitante vencedor deverá encaminhar, quando solicitado pela Administração, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta), em nome da pessoa jurídica contratada, preferencialmente por meio do sistema eletrônico, podendo, em caráter subsidiário, ser utilizado o e-mail institucional financeiro@cisrec.mg.gov.br, exclusivamente para fins de processamento do pagamento.

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – A fase recursal neste processo será única, abrangendo as decisões relativas à habilitação e ao julgamento das propostas. Após declarar o licitante vencedor, o Pregoeiro concederá prazo máximo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer, indicando expressamente as decisões contra as quais pretende recorrer e os respectivos fundamentos, inclusive quanto à aceitação da proposta e à habilitação do licitante declarado vencedor.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de recorrer, ficando o Pregoeiro autorizado a proceder à adjudicação do objeto, nos termos da legislação aplicável.

13.3 - Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação, decidindo sobre sua admissibilidade de forma fundamentada.

13.3.1 - Neste momento, o Pregoeiro não analisará o mérito recursal, limitando-se a examinar os requisitos formais de admissibilidade.
13.3.2 - A não apresentação das razões recursais no sistema eletrônico, dentro do prazo estipulado, acarretará a decadência do direito de recorrer, com o consequente prosseguimento do certame, observada a legislação vigente.

13.4 - Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, contado a partir do encerramento do prazo da recorrente, assegurado o acesso imediato aos autos e documentos necessários ao exercício do contraditório.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**,** preservando-se aqueles que puderem ser mantidos, em conformidade com a legislação vigente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, nos termos da legislação aplicável. Havendo recurso, a adjudicação competirá à autoridade competente, após decisão final sobre os recursos apresentados.

14.2 - Concluída a fase recursal e verificada a regularidade de todos os atos do procedimento, a autoridade competente procederá à homologação do resultado do certame.

14.3 - A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser subscrita pela autoridade competente, e conter as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I, e nos demais anexos.

14.4 - Será registrado o menor preço global, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital, considerando a execução integrada do conjunto de serviços que compõem o objeto da contratação.

14.4.1 - Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que os licitantes classificados manifestem expressa concordância em cotar o objeto pelo mesmo preço global do primeiro colocado, observando-se a ordem de classificação para fins de preferência na contratação, mantidas integralmente as condições técnicas da proposta vencedora.

14.5 - A licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido será excluída do registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico ou outro meio formal de comunicação institucional, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação expedida pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal e aceita pela autoridade competente, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação vigente, mantidas as condições da proposta vencedora e do Termo de Referência.

15.2 - A convocação prevista no item anterior somente será realizada após a homologação do resultado do certame pela autoridade competente. Em caso de decisão diversa, o procedimento seguirá conforme determinado formalmente pela autoridade competente.

15.3 - O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste Edital. Nessa hipótese, o CISREC poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para firmar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço, e às condições técnicas da proposta apresentada, ou, alternativamente, poderá revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades à licitante inadimplente.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração e autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - As contratações decorrentes da Ata observarão as condições definidas na Minuta Contratual – Anexo deste Edital e terão seus prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos, sempre dentro dos limites legais previstos.

16.3 - Caso a empresa contratada deixe de prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas, ficará obrigada a regularizar imediatamente a execução, mediante correção, substituição ou adequação dos serviços rejeitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos que dela decorram.

16.3.1 - O tempo despendido para correção, substituição ou regularização poderá ser considerado para fins de apuração de inadimplemento, inclusive para aplicação de penalidades administrativas.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes deste Edital e seus Anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional válido, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, convocações e demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido na cláusula específica deste Edital, sob pena de exclusão do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.3 - Executar os serviços contratados nos prazos, locais e condições designados pela respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo CISREC ou pelos municípios consorciados, observada a natureza integrada, coordenada e indivisível da solução, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

17.1.3.1 - Providenciar todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários à execução dos serviços, inclusive transporte, deslocamento de equipe, ferramentas, equipamentos de medição, insumos e materiais de sinalização viária e drenagem, às suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos serviços será inicialmente provisório, ficando condicionado à verificação posterior de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

17.1.3.3 - Eventual pedido de prorrogação de prazo somente será considerado se apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.1.4 - Garantir a execução segura, contínua, eficiente e adequada dos serviços de sinalização viária e das intervenções correlatas de drenagem, responsabilizando-se pela correção imediata de falhas, irregularidades ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

17.1.4.1 - Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, de segurança, operacionais e legais aplicáveis à sinalização viária e à engenharia de tráfego, incluindo, quando cabível, normas do CONTRAN, ABNT, órgãos de trânsito e demais regulamentos pertinentes.

17.1.5 - Arcar integralmente com todos os encargos e custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, taxas, seguros, materiais, peças, transporte e demais despesas incidentes.

17.1.6 - Corrigir, substituir ou refazer, de forma imediata ou nos prazos máximos definidos no Termo de Referência, quaisquer serviços de sinalização viária, dispositivos, materiais aplicados ou intervenções de drenagem executados em desconformidade com as especificações técnicas ou que apresentem falhas, riscos ou inadequações, ressalvadas hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

17.1.7 - Garantir a funcionalidade, visibilidade, durabilidade e desempenho dos sistemas de sinalização viária implantados, responsabilizando-se pela correção imediata de falhas ou inadequações que comprometam a segurança do tráfego.

17.1.8 - Responder integralmente pela execução adequada do objeto, assegurando o cumprimento das normas de trânsito, segurança viária, engenharia de tráfego, ambientais e trabalhistas aplicáveis.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, serviços de sinalização, dispositivos de segurança viária ou intervenções de drenagem que apresentarem vícios, defeitos, riscos ou inadequações, nos prazos máximos de resposta e solução definidos no Termo de Referência, sendo o tempo despendido considerado para fins de apuração de inadimplemento e aplicação de penalidades.

17.1.10 - Cumprir integralmente as obrigações técnicas, operacionais e administrativas inerentes à execução dos serviços, observando, dentre outras, as seguintes disposições:

a) Executar, de forma integrada, coordenada e contínua, todos os serviços, estruturas, equipamentos e soluções operacionais necessárias à realização dos eventos, abrangendo montagem, operação, suporte técnico em tempo real e desmontagem;
b) Cumprir os prazos operacionais, tempos máximos de resposta, condições de pronta intervenção e continuidade do evento, conforme definidos no Termo de Referência;
c) Manter equipe técnica, operacional e logística devidamente qualificada e dimensionada, compatível com o vulto, a complexidade e o porte dos eventos;
d) Assegurar capacidade permanente de pronta resposta, com disponibilidade de estruturas substitutas, equipamentos de reserva e suporte técnico imediato, inclusive em eventos simultâneos ou em municípios distintos;
e) Garantir a adequada logística, transporte, movimentação, montagem, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, preservando a integridade do patrimônio público, do local do evento e do entorno;
f) Adotar práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, incluindo correta destinação de resíduos e recolhimento integral dos materiais após os eventos;
g) Cooperar integralmente com a fiscalização do contrato, fornecendo informações, relatórios, registros e permitindo inspeções e verificações in loco sempre que solicitado;
h) Manter, quando exigido no Termo de Referência, seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos inerentes à execução dos eventos, abrangendo danos a terceiros, ao patrimônio público e privado;

17.1.11 - Manter, durante a vigência da Ata e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou representantes, inclusive em decorrência de ações judiciais, administrativas ou extrajudiciais relacionadas ao cumprimento da contratação.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos causados por dolo ou culpa de seus empregados, direta ou indiretamente, ao CISREC, aos municípios consorciados ou a terceiros.

17.1.14 - Atuar, em todas as fases da execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as orientações formais do CISREC, na condição de órgão gerenciador, vedada a execução de ordens paralelas ou conflitantes.

17.1.15 – Executar integralmente o objeto de forma integrada e indivisível, assumindo responsabilidade plena pela coordenação técnica, operacional e logística da infraestrutura e dos serviços vinculados aos eventos.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Concluído o procedimento licitatório e homologado seu resultado, o representante legal da licitante vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme modelo constante do Anexo IV, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação aplicável.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento da assinatura ou recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora.

18.2 – As contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual próprio, nota de empenho, ordem de serviço ou outro

documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na proposta da licitante e na legislação aplicável

18.3 - Os contratos decorrentes poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou da contratada, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a supremacia do interesse público.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Esta contratação rege-se pelo regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, conferindo à Administração Pública as prerrogativas previstas em seu art. 104, inclusive as de fiscalização, alteração, rescisão e aplicação de sanções administrativas.

19.2 - Constituem obrigações da contratante, além daquelas previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, por intermédio do CISREC, na condição de órgão gerenciador da contratação, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com o devido registro das ocorrências verificadas, conforme previsto na legislação vigente.

19.4 - Emitir as Ordens de Fornecimento/Serviço, conforme a necessidade da Administração, por intermédio do CISREC ou, quando autorizado, pelos municípios consorciados demandantes, respeitados os prazos de mobilização, execução e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.5 - Fornecer à Contratada as informações técnicas, administrativas e operacionais necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, dados relativos às vias, locais de intervenção, condições do tráfego, prioridades de atendimento e demais elementos necessários à execução dos serviços, sempre que solicitadas.

19.6 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes, observada a regular liquidação da despesa e a comprovação da execução efetiva, regular e devidamente atestada dos serviços.

19.7 - Adotar as providências administrativas cabíveis para garantir a execução contratual, inclusive quanto à aplicação de sanções, à gestão de riscos e à eventual prorrogação de prazos, quando formalmente justificada, nos termos da legislação aplicável.

19.8 – Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I, na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais que dela decorrerem.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução dos serviços e o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento serão fiscalizados pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador, por intermédio de servidor(a) formalmente designado(a), que acompanhará a mobilização, execução, implantação, manutenção e eventual revitalização dos serviços de sinalização viária e das intervenções correlatas de drenagem, verificará o atendimento às especificações técnicas, controlará os prazos de execução e notificará a contratada acerca de qualquer irregularidade ou solicitação relacionada à execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes.

20.1.1 – A fiscalização será exercida por gestor e fiscal designados por portaria específica, podendo contar com o apoio técnico de servidores dos municípios consorciados demandantes, quando a natureza dos serviços ou das intervenções assim exigir.

20.1.2 – Em caso de afastamento, impedimento ou substituição do fiscal, será designado substituto, de modo a assegurar a continuidade da fiscalização contratual.

20.2 - Respeitadas as competências da autoridade contratante, o fiscal do contrato atuará como seu representante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento do objeto, inclusive quanto à conformidade dos serviços prestados e das soluções de sinalização viária implantadas e das intervenções de drenagem executadas com as especificações técnicas, quantidades, dimensões, desempenho, segurança e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência – Anexo I, e na proposta;

b) Receber provisoriamente os serviços executados, promovendo a verificação técnica durante e após a execução dos serviços, para fins de emissão do atesto definitivo, observadas as exigências editalícias e contratuais;

c) Assegurar as condições adequadas para o recebimento e execução dos serviços, nos locais de intervenção definidos pela Administração ou pelos municípios consorciados;

d) Rejeitar, fundamentadamente, os serviços ou estruturas executados em desacordo com as condições estabelecidas, promovendo a comunicação formal à contratada;

e) Requisitar vistorias técnicas, testes de funcionamento, ajustes operacionais ou substituições, sempre que necessário, para fins de verificação da qualidade, segurança e conformidade da infraestrutura disponibilizada;

f) Notificar a contratada, por escrito, sempre que houver necessidade de correção, reforço, substituição ou adequação dos serviços, estruturas, equipamentos ou materiais utilizados;

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da execução integral, regular e satisfatória dos serviços contratados;

h) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, nos prazos, condições e níveis de serviço pactuados;

i) Sustar o pagamento das faturas, em caso de descumprimento contratual pela contratada, até a devida regularização;

j) Emitir orientações e instruções formais à contratada, sem caracterizar ingerência na execução, quando necessárias à fiel execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes;

k) Requerer à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021**;**

l) Instruir eventuais manifestações ou pedidos administrativos apresentados pela contratada, quando entender pertinentes.

m) No exercício de suas funções, ter acesso a todas as informações, documentos e registros relacionados à execução dos serviços, podendo requisitar esclarecimentos, comprovantes e demais elementos necessários.

20.3 – Os registros das atividades de fiscalização deverão ser formalizados em relatórios, atas de acompanhamento ou sistemas oficiais de controle, e todas as comunicações entre o CISREC, os municípios consorciados e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por e-mail institucional ou por meio do sistema eletrônico, de modo a garantir a rastreabilidade e a transparência dos atos.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela execução efetiva dos serviços será realizado à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da aceitação definitiva dos serviços prestados, e do atesto pelo fiscal designado, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao fiscal designado, que procederá ao atesto somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações pactuadas, especialmente quanto à execução integrada dos serviços, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços e do termo de recebimento definitivo, quando aplicável, encaminhando o documento para pagamento.

21.1.2 - O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento somente terá início após a aceitação definitiva pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e desde que todas as condições estabelecidas tenham sido integralmente cumpridas pela Contratada, inclusive quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista vigente à época da liquidação.

21.1.3 - Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida de forma clara, sem rasuras**,** em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, devendo constar obrigatoriamente:

- número da conta corrente;
- agência bancária;
- número da respectiva Ordem de Serviço.
- identificação do contrato ou da ordem de serviço e do local ou trecho atendido, conforme execução dos serviços

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, a Nota será devolvida à Contratada para correções. O prazo de pagamento será suspenso**,** reiniciando-se apenas após a reapresentação regular do documento fiscal, sem ônus ao CISREC.
21.1.5 - Sobre o valor devido incidirão as retenções legais de tributos, inclusive ISSQN, INSS e demais contribuições, conforme legislação vigente.
21.1.6 - É vedada a cessão ou transferência de créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, sem prévia autorização expressa da Administração.

21.2 - A critério da Administração, poderão ser descontados dos valores devidos à Contratada os montantes relativos a:

- multas aplicadas,
- indenizações devidas a terceiros,
- demais obrigações inadimplidas.

21.3 – O CISREC poderá reter o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, sem direito a reajuste ou indenização, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de determinações legais, editalícias ou contratuais emitidas pela fiscalização.
b) Inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.
c) Atraso injustificado na execução dos serviços ou paralisação que comprometa a execução adequada dos serviços contratados.
d) Existência de débito da Contratada com o CISREC, ainda que decorrente de outros contratos.
e) Ocorrência de qualquer outra infração contratual que justifique a retenção até a sua regularização.

21.4 - Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISREC, e desde que a Contratada não tenha contribuído para tal atraso, incidirão encargos moratórios calculados com base no índice oficial aplicável à Administração Pública, *pro rata tempore*, em relação ao período de inadimplemento.

NOTA: O encaminhamento da Nota Fiscal para fins de pagamento poderá ser realizado também por e-mail institucional, mediante envio ao endereço eletrônico financeiro@cisrec.mg.gov.br, sem prejuízo da apresentação pelo sistema eletrônico quando aplicável**.**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá ensejar, mediante processo administrativo prévio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de atraso de até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo à Administração, na execução dos serviços contratados, na mobilização, execução, implantação ou manutenção dos serviços, ou no cumprimento das obrigações assumidas.

b) Multa de até 10% sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou quando o descumprimento causar prejuízos à Administração.

c) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, da Ordem de Serviço ou do instrumento equivalente, quando constatada execução imperfeita, irregular ou insatisfatória do objeto, ainda que parcialmente.

d) Multa de até 20% sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente, em caso de inadimplemento, assim considerado o não cumprimento da obrigação contratual no prazo estabelecido ou a não execução, a interrupção injustificada ou o abandono da prestação dos serviços, inclusive quando resultar no comprometimento da segurança viária ou da adequada funcionalidade da sinalização implantada.

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

22.2 - As penalidades previstas não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas outras sanções estabelecidas na legislação vigente, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e cumuláveis, podendo ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive de natureza ressarcitórias, civis, penais ou administrativas.

Parágrafo único – As multas aplicadas não excluem a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

22.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas independentemente de prejuízo à Administração, especialmente àqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem, de forma dolosa, a mobilização, a execução dos serviços contratados;
22.4.1.2 – Comprovadamente não apresentarem idoneidade para contratar com a Administração Pública;
22.4.1.3 - Prestarem declaração falsa ou praticarem fraude fiscal, documental ou procedimental durante o processo licitatório, na execução da Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes.

23 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES

23.1 - Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços observarão os prazos de vigência definidos em cada instrumento contratual, compatíveis com a natureza dos serviços e com as condições de execução previstas no Termo de Referência, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

23.2 – Os contratos não poderão ultrapassar a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, devendo qualquer prorrogação contratual estar devidamente justificada, formalizada nos autos e autorizada pela autoridade competente, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

24 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

24.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Findo o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser admitido o reajuste, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a do orçamento estimado, observada a legislação vigente e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

24.3 – Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados, para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, “para mais ou para menos”, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que devidamente comprovados e formalmente reconhecidos pela Administração.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, não se aplicando, nesse caso, o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de instrumento de registro de preços e não de contrato administrativo.

25.2 – Eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos somente poderão ocorrer nos contratos celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

25.3 – As alterações de que trata o item anterior deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro contratual, sendo formalizadas por meio de termo aditivo e devidamente registradas no processo administrativo correspondente.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, total ou parcialmente, a critério do órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

26.1.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou das obrigações assumidas nos contratos dela decorrentes;

26.1.2 - Pela não assinatura do contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador;

26.1.3 - Pela recusa em reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, devidamente comprovado, desde que presentes razões de interesse público formalmente justificadas.

> **26.1.3.1** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas neste artigo, será precedido de contraditório e ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador (CISREC).
>
> **26.1.3.2** - O fornecedor poderá requerer o cancelamento do seu registro, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução da obrigação, decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação vigente, devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, passando a receber as ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, emitidos pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador, conforme as necessidades da Administração e dos municípios consorciados demandantes.

27.2 – Caso a adjudicatária não execute os serviços de acordo com as condições propostas, ou descumpra as condições da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos a órgãos competentes, para fundamentar as decisões.

27.4 – Eventual solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

27.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata ou em atender às ordens de serviço caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

27.6 – Na hipótese acima, será convocada nova adjudicatária, observada a ordem de classificação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão dos contratos decorrentes da Ata todos aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais quanto nos documentos de habilitação apresentados na sessão por meio do sistema eletrônico.

27.9 – A execução dos serviços será precedida de ordem de serviço específica, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata.

27.10 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

27.12 - O Pregoeiro poderá relevar omissões de natureza estritamente formal, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura do certame, podendo promover diligências para complementar a instrução do processo.

27.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública.

27.14 – Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços
d) Anexo IV – Minuta do Contrato
e) Anexo V – Modelo de Proposta

27.16- Os interessados poderão obter cópia deste Edital por meio de download nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br**.**

27.17- O registro da proposta no sistema eletrônico implica aceitação integral e incondicional das disposições do Edital e de seus Anexos, representando ciência plena do objeto licitado e das normas que regem o procedimento, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

27.18 - Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as regras estabelecidas no Edital, exceto quanto às especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecerão sobre qualquer outra disposição.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se somente os dias de expediente da Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.21 - É vedado a qualquer licitante utilizar recursos ou meios meramente protelatórios, sob pena de aplicação das sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O CISREC reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, bem como de prorrogar prazos ou desclassificar propostas, sempre que verificado fato superveniente que comprometa a regularidade do processo ou a capacidade da licitante, sem que disso decorra direito a indenização.

27.23 - As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que preservados o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

27.24 – O presente Edital integra a Ata de Registro de Preços e vincula os contratos dela decorrentes.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por meio do portal eletrônico www.licitardigital.com.br.

Matozinhos, 23 de março de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608 Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

DE ACORDO,

_____

MAX VINÍCIUS REIS PEREIRA

AUTORIDADE COMPETENTE

_____

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	002/2026
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA, COM INTERVENÇÕES CORRELATAS DE DRENAGEM, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, bem como de intervenções correlatas de drenagem superficial vinculadas à segurança do tráfego, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à adequada execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo o CISREC como órgão gerenciador, com a participação dos municípios consorciados interessados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto CISREC nº 043/2023.

O objeto será licitado em lote único, estruturado de forma a contemplar a execução integrada e coordenada dos serviços e fornecimentos necessários à implantação, revitalização e manutenção da sinalização viária e dos dispositivos associados, considerando a complementaridade técnica entre os itens, a necessidade de padronização e a natureza variável da demanda no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

O critério de julgamento será o menor preço global, com adoção da sistemática de inversão de fases, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A planilha a seguir apresenta a composição técnica dos itens que integram o objeto desta contratação, contendo a descrição dos serviços e fornecimentos, unidades de medida e quantitativos totais estimados, elaborada com base no levantamento consolidado no âmbito do planejamento consorciado.

RELAÇÃO DE ITENS:

Item			Descrição	Unid	Quantidade total	Preço unit.	Preço Total
1	**Mobilização de desmobilização**						
1.1	Sicor-mg	Ed-16660	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45mm, dimensão (3x1,5)m, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40mm, em estrutura metálica de metalon 20x20mm, esp.1,25mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos	Unid	76	R$ 2.515,71	R$ 191.193,58
2	**Serviços de engenharia**						
2.1			Projeto de sinalização viária	Km	1660	R$ 489,35	R$ 812.325,15
2.2	Sicor-mg	Ed-21770	Engenheiro/arquiteto, nível pleno, inclusive encargos complementares	H	2000	R$ 239,51	R$ 479.020,00

2.3	Sicor-mg	Ed-50276	Locação topográfica acima de cinquenta (50) pontos referenciais, inclusive estaca (piquete) de marcação.	Unid	1040	R$ 83,53	R$ 86.868,60
3	**Sinalização horizontal**						
3.1	Sicro	5213401	Linhas de resina acrilica de 0,6mm de espessura e largura = 0,10m (execução, incluindo pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	M²	44000	R$ 53,55	R$ 2.356.200,00
3.2	Sicro	5213405	Setas, simbolos e dizeres de resina acrílica 0,6mm de espessura (execução, incluindo pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	M²	18000	R$ 60,49	R$ 1.088.730,00
3.3	Sicro	5213409	Demarcação de pavimento a quente com material termoplastico extrudado retrorrefletivo, com mínimo 3,0 mm de espessura úmida, com fornecimentode material.	M²	3200	R$ 339,01	R$ 1.084.832,00
3.4	Sicro	5213358	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	M²	5000	R$ 351,72	R$ 1.758.612,50
3.5	Sicro	5214010	Pintura de faixa - plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas - espessura de 3,0 mm	M²	5400	R$ 345,07	R$ 1.863.351,00
3.6	Sicro	5219619	Tacha refletiva tipo shtrp, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais)	Unid	14000	R$ 51,50	R$ 721.035,00
3.7	Sicro	5219627	Tacha refletiva tipo shtrp, com catadióptrico em apenas uma face (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais)	Unid	14000	R$ 51,77	R$ 724.815,00
3.8	Sicro	5219643	Tachão refletivo tipo shtrg, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais)	Unid	3000	R$ 97,91	R$ 293.730,00
3.9	Sicro	5219644	Tachão refletivo tipo shtrg, com catadióptrico em apenas uma face (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais)	Unid	3000	R$ 98,31	R$ 294.922,50
4	**Sinalização vertical**						
4.1	Sicro	5213570	Placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo i + i (execução, incluindo fornecimento e implantação	M²	3100	R$ 591,47	R$ 1.833.557,00
4.2	Cpu		Fornecimento e instalação de suporte simples em aço carbono de seção circular com costura e pontas lisas, com tampão diametro ø 2 1/2" galvanizado parede # 14 com aletas antigiro.	M	17000	R$ 181,39	R$ 3.083.630,00

4.3	Sicro	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm - fornecimento e implantação	Unid	2600	R$ 164,52	R$ 427.758,50
4.4	Sinapii	104798	Remoção de conjunto de suporte com placas simples ou em poste .	Cj	2500	R$ 257,58	R$ 643.956,25
4.5	Cpu		Fornecimento de conjunto de suporte com braço projetado em aço carbono com galvanização a quente de seção circular suporte ø 4.1/2" e braço ø 4", incluindo todo material necessário à sua instalação.	Cj	120	R$ 18.481,56	R$ 2.217.787,50
4.6	Cpu		Instalação de suporte e braço projetado.	Unid	120	R$ 2.419,67	R$ 290.359,80
4.7	Cpu		Instalação de placa aérea em braço projetado com área inferior a 2,0 m².	Unid	120	R$ 1.185,17	R$ 142.219,80
4.8			Remoção de suporte e braço projetado, com recomposição de pavimento	Unid	60	R$ 2.108,24	R$ 126.494,10
4.9			Remoção de placa aérea em braço projetado com área inferior a 2,0 m².	Unid	60	R$ 1.052,40	R$ 63.143,85
4.10	Cpu		Fornecimento e instalação de placas de logradouros, confeccionadas em chapa 1,25 mm, pintura eletrostática, cor azul royal, com dimensões 600 x 300 mm, letras, tarjas e números em película totalmente refletiva.	Unid	5400	R$ 373,66	R$ 2.017.737,00
4.11	Cpu		Fornecimento e instalação de suporte simples em aço carbono de seção circular com costura e pontas lisas, com tampão diametro ø 2.1/2" pintado em preto brilhante parede # 14 - com aletas antigiro.	Unid	1640	R$ 452,16	R$ 741.546,50
4.12	Sicor-mg	Ed-50634	Placa de inauguracao em aluminio - diversos tamanhos. Fornecimento	M²	540	R$ 8.445,33	R$ 4.560.478,20
5	**Dispositvos de segurança**						
5.1	Sicro	3713600	Defensa singela semi-maleável sv-dsm-02 (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais)	M	15400	R$ 1.182,69	R$ 18.213.464,50
6	**Semiporticos e porticos**						
6.1	Sicro	5213630	Semipórtico metálico com vão de 8,3 m, vento de 35 m/s e área de exposição de até 12,45 m² - fornecimento e implantação - areia e brita comerciais	Unid	12	R$ 107.331,04	R$ 1.287.972,48
6.2	Sicro	5213649	Pórtico metálico com vão de 15,9 m, vento de 35 m/s e área de exposição de até 23,85 m² - fornecimento e implantação - areia e brita comerciais.	Unid	12	R$ 160.484,74	R$ 1.925.816,91
7	**Sinalização semafórica**						
7.1	**Conjunto de coluna com braço projetado.**						

7.1.1			Fornecimento e implantação de conjunto de coluna com braço projetado, em aço carbono ser 1010/1020, engastada, ø externo 114,30mm, como braço projetado com ø externo = 101,60mm espessura mínima da parede de 4,5 mm e projeção = 4,5m, altura = 7,0mm galvanizada a quente, grau c, de seção circular e pontas lisas, pintado de preto fosco, com tampa nas extremidades em pvc na cor preta, diâmetro interno de 115mm para a coluna e diâmetro de 102mm para o braço, altura de 30 mm e espessura da parede de 2,5mm.	Unid	68	R$ 12.059,96	R$ 820.077,45
7.1.2			Fornecimento e implantação de coluna simples em aço carbono sae 1010/1020, com ø externo -= 101,60 mm, espessura minima de parede – 4,5 mm, altura = 7,00m, engastada, galavanizada a quente, grau c, de seção circular, com costura e ponta lisa, com lisas, com tampa na parede superior em pvc na cor pretra, diâmetro interno de 102mm, altura de 30mm, espessura da parede 2,5mm.	Unid	28	R$ 5.825,86	R$ 163.124,15
7.1.3			Fornecimento e implantação de coluna simples para controlador de trafego em aço carbono sae 1010/1020, com ø externo -= 101,60 mm, espessira minima de parede – 4,5 mm, altura = 7,00m, engastada, galavanizada a quente, grau c, de seção circular, com costura e ponta lisa, com lisas, com tampa na parede superior em pvc na cor pretra, diâmetro interno de 102mm, altura de 30mm, espessura da parede 2,5mm.	Unid	20	R$ 5.825,86	R$ 116.517,25
7.2	**Grupo focal**						
7.2.1			Fornecimento e implatação de grupo focal veicular 3 x 200mm, em liga de aluminio fundido, à base de led, para braço projetado, com as respectivas abraçadeiras e anteparo, pintado em preto fosco.	Unid	104	R$ 116.517,25	R$ 888.053,14
7.2.2			Fornecimento e implatação de grupo focal veicular 4 x 200mm, em liga de aluminio fundido, à base de led, para braço projetado, com as respectivas abraçadeiras e anteparo, pintado em preto fosco.	Unid	32	R$ 8.920,34	R$ 285.450,80
7.2.3			Fornecimento e implatação de grupo focal veicular 3 x 200mm, em liga de aluminio fundido, à base de led, para repetidor com as respectivas abraçadeiras e anteparo, pintado em preto fosco.	Unid	78	R$ 8.515,75	R$ 8.515,75
7.2.4			Fornecimento e implantação de grupo focal para pedestre, em liga de alumínio fundido, à base led, com máscara com pictograma de “boneco andando” e de “boneco parado”, com as repectivas abraçadeiras, pintado de preto fosco.	Unid	152	R$ 5.456,57	R$ 829.397,88
7.3.	**Eletrica**						
7.3.1			Caixa de passagem subterrânea cp/01 – 01 unid.; caixa de passagem subterrênea cp/02 – 01 unid.; haste terra cantoneira galvanizada – 01 unid. Haster terra baixa camada cobre – 01 unid.; cabo elétrico de cobre de 3 x 1 mm² - 390 m; cabo elétrico flexivel de cobre de 4 x 1 mm² - 380 m²; cabo sintenax 16mm² - 1kv; 50 metros; cabo para aterramento 16mm² 25 metros; rex com isolador – 1 linha, com abraçadeira – 08 unid.; rex com isolador – 1 linha, com abraçadeira tipo bap 4 – 01 unidade; caixa cmd3-5 / cms-02/03 (padrão cemig) – 01 unidade; prumada para ligação rede aérea local do controlador- 01 unid.prumada para energização do controlador à rede da concessionária – 01 unidade	Unid	112	R$ 66.177,95	R$ 7.411.930,40
7.4	**Controlador**						
7.4.1			Fornecimento e implantação de controlador de tráfego microprocessado de 08/08 fases, compativel em plena comunição e funcionalidades com controladores já existentes da marca greenwave, modelo gw3.	Unid	44	R$ 54.800,99	R$ 2.411.243,45

8	**Drenagem**						
8.1	Sicor-mg	Ed-51139	Guia de meio-fio, em concreto com fck 20mpa, pré-moldada, mfc-01 padrão der-mg, dimensões (12x16 ,7x35)cm, exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)	M	11600	R$ 212,66	R$ 2.466.827,00
8.2	Sicor-mg	Ed-14764	Sarjeta de concreto urbano(scu), tipo 3, com fck 15 mpa, largura de 50cm com inclinação de 25%, esp. 7cm, padrão der-mg, exclusive meio- fio, inclusive escavação, apilaomento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)	M	27600	R$ 111,05	R$ 3.064.980,00
9	**Fornecimento**						
9.1			Placa de aço carbono chapa #18 (1,20 mm) com película refletiva grau técnico tipo i, exceto a cor preta que será tipo iv.	M²	7000	R$ 523,57	R$ 3.664.990,00
9.2			Fornecimento de suporte simples em aço carbono de seção circular com costura e pontas lisas, com tampão diametro ø 2 1/2" galvanizado parede # 14 com aletas antigiro.	M	3400	R$ 151,74	R$ 515.907,50
9.3			Cone balizador cônico refletivo para sinalização de tráfego: material da base de borracha flexível, com altura de 90 cm a 120 cm, na cor laranja, possuindo 02 (duas) faixas refletivas. Resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios uv, com peso	Unid	1090	R$ 181,15	R$ 197.453,50
9.4			Cone flexível para sinalização, na cor laranja, confeccionado em borracha, com altura total de 75 cm (tolerância de ± 5 cm), dotadas de faixas refletivas de cor branca, com retro refletividade mínima conforme nbr 15071, em material micro prismático ou equivalente,	Unid	1860	R$ 235,09	R$ 437.258,10
9.5			Canalizador de tráfego barril de sinalização de trânsito na cor laranja com três faixas refletivas brancas, fabricado em polietileno, a base deve ser pesada ou projetada para ser preenchida com água ou areia. Dimensões aproximadas: altura entre 90 cm e 115 cm. O	Unid	260	R$ 493,21	R$ 128.233,30
9.6			Barreira pantográfica articulável, extensível para bloqueio, fabricado em polietileno na cor laranja com proteção contra raios uv, comprimento aproximado de 80 cm quando fechada e extensível até 6 metros. Rebaixos próprios para colocação de refletivos na cor	Unid	150	R$ 1.811,82	R$ 271.772,63
9.7			Fita de sinalização zebrada amarela e preta 70 mm por 200 m. Fabricada em polietileno, a fita é resistente aos raios uv, garantindo durabilidade mesmo em ambientes externos.	Unid	3360	R$ 34,52	R$ 115.970,40
9.8			Fornecimento de tinta para demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada em solvente conforme nbr 11862, lata de 18 litros fornecida em recipiente metálico na cor branca.	Unid	260	R$ 472,04	R$ 122.730,40
9.9			Fornecimento de tinta para demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada em solvente conforme nbr 11862, lata de 18 litros fornecida em recipiente metálico na cor amarela.	Unid	260	R$ 509,16	R$ 132.382,25
9.10			Fornecimento de tinta para demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada em solvente conforme nbr 11862, lata de 18 litros fornecida em recipiente metálico na cor azul.	Unid	100	R$ 531,64	R$ 53.163,75
9.11			Fornecimento de tinta para demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada em solvente conforme nbr 11862, lata de 18 litros fornecida em recipiente metálico na cor vermelha.	Unid	180	R$ 531,64	R$ 95.694,75

Valor total da contratação: R$ 79.720.751,12(Setenta e nove milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

Os quantitativos não implicam obrigação de consumo mínimo, nem vinculam a Administração à contratação integral dos itens, sendo as contratações efetivadas conforme a efetiva necessidade e conveniência administrativa dos entes consorciados, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar, de forma planejada, segura e eficiente, a execução de serviços de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, bem como de intervenções correlatas de drenagem superficial associadas à segurança do tráfego, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

A sinalização viária constitui elemento essencial para a organização da circulação de veículos e pedestres, para a prevenção de acidentes e para a adequada orientação dos usuários das vias públicas, sendo instrumento fundamental de gestão da mobilidade urbana e de promoção da segurança viária.

A análise técnica realizada no âmbito do planejamento desta contratação demonstrou que os municípios consorciados apresentam demandas recorrentes relacionadas à implantação, revitalização, adequação e manutenção da sinalização viária, incluindo a instalação de dispositivos de orientação e segurança do tráfego, intervenções em sistemas semafóricos e ajustes pontuais de infraestrutura viária vinculados à drenagem superficial.

Verificou-se, ainda, que parcela significativa dos municípios não dispõe de estrutura técnica permanente, contratos vigentes ou equipes especializadas capazes de executar, de forma contínua e coordenada, os serviços necessários à manutenção e modernização da sinalização viária local. Em muitos casos, as intervenções acabam sendo realizadas de forma fragmentada, pontual ou emergencial, o que pode resultar em custos mais elevados, dificuldades de padronização técnica e maior complexidade na gestão contratual.

Diante desse cenário, a realização de contratação consorciada apresenta-se como solução administrativa adequada, ao permitir a estruturação de mecanismo organizado de atendimento às demandas dos municípios, com maior eficiência operacional, racionalização de procedimentos, ganho de escala e melhor aproveitamento dos recursos públicos no âmbito regional.

2.1 – Da modalidade, forma de contratação e do Sistema de Registro de Preços

Considerando a natureza dos serviços e fornecimentos a serem contratados, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de definição por especificações técnicas objetivas, optou-se pela realização do certame na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada em razão da natureza futura, eventual e variável das demandas relacionadas à sinalização viária, que dependem de fatores como expansão urbana, manutenção da infraestrutura existente, adequações viárias e intervenções decorrentes de alterações no tráfego ou em projetos de mobilidade urbana.

O SRP possibilita que as contratações sejam realizadas sob demanda, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa dos municípios consorciados, sem imposição de consumo mínimo e com maior flexibilidade na gestão das intervenções necessárias ao longo da vigência da ata.

2.2 – Da alternativa adotada: execução integrada dos serviços

A avaliação técnica e operacional realizada indicou que a execução integrada dos serviços representa a alternativa mais adequada para atendimento do objeto pretendido, considerando a necessidade de coordenação entre diferentes tipos de intervenções que compõem a sinalização viária.

A implantação ou revitalização da sinalização envolve, de forma articulada, atividades de levantamento técnico, demarcação horizontal, instalação de placas e dispositivos verticais, implantação ou adequação de sistemas semafóricos, além de intervenções pontuais relacionadas à infraestrutura viária e à drenagem superficial associada à segurança do tráfego.

Essa interdependência entre as atividades exige planejamento integrado, compatibilidade técnica entre os serviços executados e responsabilidade operacional centralizada, de modo a assegurar eficiência, padronização e qualidade na execução das intervenções

2.3 – Do não parcelamento do objeto

Após análise técnica, concluiu-se que o parcelamento do objeto não se mostra recomendável, considerando a natureza integrada e complementar dos serviços que compõem a solução pretendida.

A fragmentação do objeto em múltiplas contratações independentes poderia gerar dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores de serviços, incompatibilidades técnicas na execução das intervenções e aumento do ônus administrativo para a gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, optou-se pela estruturação da contratação em lote único, com julgamento pelo critério de menor preço global, assegurando execução integrada, responsabilização unificada do contratado e maior eficiência na condução e fiscalização dos serviços.

2.4 – Dos resultados pretendidos

Com a implementação da presente contratação, espera-se alcançar resultados como:

- melhoria das condições de segurança viária;
- maior organização e orientação do tráfego urbano;
- redução de riscos de acidentes;
- padronização técnica das intervenções realizadas nos municípios consorciados;
- maior eficiência na execução de serviços de manutenção e implantação de sinalização;
- racionalização dos gastos públicos por meio de ganhos de escala decorrentes da contratação consorciada.

2.5 – Diretrizes procedimentais já definidas para o certame

2.5.1 Adoção da Inversão de Fases

Por decisão administrativa fundamentada, o presente certame adotará o procedimento licitatório com inversão de fases, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de julgamento das propostas anteceda a fase de habilitação.

A adoção desse procedimento busca assegurar maior segurança jurídica e regularidade na condução do certame, permitindo a verificação prévia da capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira das licitantes antes da análise das propostas, de modo a garantir que apenas empresas efetivamente aptas participem da etapa de julgamento.

O procedimento também contribui para a adequada condução da licitação em contratações de maior vulto e complexidade técnica, permitindo que a Administração avalie previamente a capacidade das licitantes para executar o objeto, especialmente diante da natureza especializada dos serviços e da necessidade de garantir a adequada execução das obrigações contratuais.

2.5.2. Certidão do Tribunal de Contas

Considerando o vulto e a relevância institucional da contratação, entendeu-se pertinente reforçar os mecanismos de governança e mitigação de riscos associados à seleção do futuro contratado.

Nesse contexto, poderá ser solicitada a apresentação de certidão ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais de controle, como forma de apoio à verificação da existência de registros públicos de natureza sancionatória ou impeditiva à contratação.

Tal verificação não substitui os requisitos legais de habilitação previstos na legislação vigente, devendo sua análise ocorrer de forma objetiva, proporcional e em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A definição das quantidades e dos parâmetros de referência constantes deste Termo de Referência decorre de planejamento técnico estruturado, desenvolvido a partir da análise integrada das necessidades institucionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como das demandas relacionadas à implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal, vertical, semafórica e de dispositivos de segurança viária nas malhas urbanas e vias de circulação sob responsabilidade municipal.

A contratação em análise possui natureza consorciada, regional e operacionalmente integrada, voltada ao atendimento de demandas futuras, eventuais e variáveis relacionadas à organização, segurança e fluidez do trânsito nos municípios consorciados. A materialização dessas demandas depende de fatores como expansão urbana, intervenções viárias, manutenção periódica da sinalização existente, implantação de novos dispositivos de segurança, readequação de vias e atendimento às normas técnicas de engenharia de tráfego.

Nesse contexto, mostra-se tecnicamente inadequada qualquer tentativa de dimensionamento rígido ou individualizado por município, razão pela qual se adotou metodologia de consolidação regional das estimativas, compatível com a lógica e os objetivos do Sistema de Registro de Preços.

As quantidades estimadas não se destinam a impor obrigações mínimas de contratação aos municípios consorciados, tampouco a vincular consumo previamente determinado, mas sim a subsidiar o planejamento da contratação, a estruturação técnica da planilha de itens, a adequada formulação das propostas pelos licitantes e a futura gestão da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.1 – Procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) como Instrumento de Planejamento

No âmbito da fase de planejamento, foi realizado Procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), por meio de edital próprio, com a finalidade de mapear, de forma preliminar, as demandas potenciais dos municípios consorciados relacionadas à implantação, manutenção e adequação da sinalização viária e de dispositivos de segurança no sistema viário municipal.

O IRP foi empregado como instrumento orientador de planejamento, permitindo identificar tendências de demanda, necessidades recorrentes de manutenção da sinalização, intervenções em vias urbanas e a expectativa de utilização dos serviços ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que, por sua própria natureza, o IRP não constitui compromisso de contratação, nem se presta à definição exata de quantitativos, servindo como elemento auxiliar de apoio à tomada de decisão administrativa, em conjunto com outros critérios técnicos, objetivos e institucionais.

A metodologia adotada considerou que eventuais assimetrias nas manifestações apresentadas no IRP — inerentes a procedimentos dessa natureza — não comprometem a consistência da estimativa regional consolidada, uma vez que o planejamento não se restringiu às informações declaradas, sendo complementado por parâmetros objetivos de proporcionalidade e por análise institucional da realidade consorciada.

3.2 – Base Consorciada e Referencial Populacional

Considerando a diversidade de portes, perfis socioeconômicos e capacidades administrativas dos municípios consorciados, bem como a necessidade de assegurar tratamento isonômico, racional e tecnicamente justificável na consolidação das estimativas, adotou-se como um dos referenciais auxiliares de equilíbrio e proporcionalidade a base populacional dos entes integrantes do CISREC.

Integram a base consorciada considerada para fins de planejamento os 24 (vinte e quatro) municípios consorciados, relacionados nominalmente a seguir, com suas respectivas populações estimadas, conforme dados oficiais adotados no planejamento institucional:

Nº	Município	População estimada
1	Baldim	7.614
2	Caetanópolis	11.906
3	Capim Branco	11.105
4	Confins	7.676
5	Cordisburgo	7.592
6	Funilândia	4.886
7	Inhaúma	6.465
8	Jaboticatubas	21.214
9	Jequitibá	6.098
10	Lagoa Santa	79.981
11	Matozinhos	39.291
12	Morro do Pilar	3.174
13	Pedro Leopoldo	64.910
14	Pompéu	32.441
15	Prudente de Morais	11.940

16	Raposos	16.735
17	Ribeirão das Neves	344.828
18	Santa Luzia	229.483
19	Santana de Pirapama	7.079
20	Santana do Riacho	5.579
21	São José da Lapa	27.710
22	Sete Lagoas	237.931
23	Taquaraçu de Minas	4.368
24	Vespasiano	136.826

A utilização do referencial populacional não implica conversão automática de população em quantidade de serviços ou itens, tampouco estabelece obrigação individual de contratação por município. Trata-se de critério técnico auxiliar, empregado com as seguintes finalidades:

- equilibrar projeções na ausência de dados individualizados completos;
- evitar superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda regional;
- assegurar tratamento isonômico entre municípios de portes distintos;
- conferir coerência, proporcionalidade e racionalidade à estimativa consolidada.

A população, portanto, atua como parâmetro de proporcionalidade, em conjunto com outros fatores relevantes, tais como extensão da malha viária municipal, necessidades de manutenção da sinalização existente, implantação de novos dispositivos de segurança viária, intervenções em vias urbanas e padrões institucionais de atuação no âmbito da mobilidade e da segurança no trânsito.

3.3 – Critérios Técnicos de Proporcionalidade e Consolidação Regional

A consolidação das quantidades estimadas observou critérios técnicos objetivos, voltados à compatibilização das diferenças entre os municípios consorciados e à construção de um cenário regional plausível, exequível e aderente à realidade administrativa. Para tanto, considerou-se, de forma integrada:

- o porte populacional dos municípios.
- a extensão e as características da malha viária urbana e rural, bem como das interseções, áreas de circulação e pontos críticos de mobilidade.
- as necessidades recorrentes de manutenção e revitalização da sinalização viária.
- a implantação de novos dispositivos de segurança viária.
- intervenções decorrentes de alterações de circulação, segurança do trânsito ou reorganização viária.
- as condições logísticas e territoriais da região.

A aplicação integrada desses critérios visa mitigar riscos administrativos, evitar estimativas artificiais ou descoladas da realidade e assegurar que a futura Ata de Registro de Preços disponha de capacidade operacional suficiente para atender às demandas efetivas dos municípios, sem comprometer a economicidade, a eficiência e a governança da contratação.

3.4 – Organização das Quantidades por Grupos e Itens

As quantidades estimadas foram organizadas conforme a estrutura de itens apresentada na planilha constante deste Termo de Referência, na qual estão discriminados os serviços, materiais, equipamentos e dispositivos de sinalização viária que compõem o objeto da contratação.

Essa organização reflete a estrutura técnica da solução, reunindo os diferentes serviços e insumos necessários à implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária e dos dispositivos de segurança, observando padrões técnicos e operacionais compatíveis com a execução integrada do objeto.

3.5 – Natureza Estimativa das Quantidades e Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços

Por se tratar de contratação estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, todas as quantidades indicadas neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, referencial e não vinculante, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à adequada formação das propostas.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão sob demanda, conforme as necessidades efetivas dos municípios consorciados, sem obrigação de contratação mínima ou integral dos quantitativos projetados.

A metodologia adotada assegura que as estimativas apresentadas sejam tecnicamente justificadas, proporcionais e compatíveis com a realidade regional, promovendo planejamento integrado, economia de escala, eficiência administrativa e uniformidade de padrões mínimos de qualidade e segurança viária no âmbito dos municípios consorciados ao CISREC.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Funcionais

4.1.1 Escopo da Solução

A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados destinados à implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, bem como à instalação de dispositivos de segurança viária e demais intervenções correlatas no sistema viário dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

A solução abrange, de forma integrada, todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à adequada execução das intervenções de sinalização e segurança viária, incluindo, dentre outros:

- implantação e revitalização de sinalização viária horizontal;
- implantação, substituição ou manutenção de sinalização viária vertical;
- instalação e manutenção de dispositivos de segurança viária;
- implantação ou adequação de sinalização semafórica, quando aplicável;

- fornecimento e aplicação de materiais e insumos necessários à execução dos serviços;

- disponibilização de equipamentos, ferramentas e equipes técnicas necessárias à execução das intervenções;

A execução deverá ocorrer de forma integrada, sob responsabilidade da empresa contratada, cabendo a esta assegurar a adequada compatibilidade entre serviços, materiais e métodos executivos empregados.

4.2 Abrangência Territorial e Operacional

Os serviços poderão ser demandados em qualquer município consorciado ao CISREC, observada a natureza futura, eventual e variável da demanda decorrente do Sistema de Registro de Preços.

A contratada deverá possuir capacidade logística, operacional e técnica para execução dos serviços nos municípios consorciados, respeitando as características territoriais, acessos, condições das vias e demais especificidades locais.

4.3 Coordenação Técnica e Responsabilidade pela Execução

A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços, devendo assegurar:

- planejamento técnico das intervenções;
- correta aplicação dos materiais e dispositivos de sinalização;
- compatibilidade entre os serviços executados e as condições da via;
- atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

A responsabilidade pela qualidade, segurança e regularidade da execução dos serviços será integralmente da contratada.

4.4 Requisitos de Segurança e Integridade da Execução

Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos usuários da via e do patrimônio público.

A contratada deverá adotar procedimentos adequados de sinalização temporária, isolamento de área de trabalho e controle de tráfego, sempre que necessário à realização das intervenções.

É vedada a utilização de materiais inadequados, danificados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

4.5 Requisitos Não Funcionais

Além dos requisitos funcionais, os serviços executados deverão atender a requisitos mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho, considerando a necessidade de adequada visibilidade, segurança e funcionalidade da sinalização viária.

Constituem requisitos não funcionais mínimos:

- adequada visibilidade e legibilidade da sinalização implantada;
- durabilidade compatível com as condições de uso e exposição das vias;
- correta aplicação dos materiais e dispositivos de sinalização;
- compatibilidade técnica entre os diferentes elementos de sinalização;

4.6 Logística, Transporte e Execução dos Serviços

A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo:

- transporte de materiais, equipamentos e equipes;
- mobilização e desmobilização das frentes de serviço;
- execução das intervenções nas vias indicadas;

A execução dos serviços deverá ocorrer de modo a minimizar interferências indevidas na circulação viária e a preservar a integridade das vias e do entorno.

4.7 Requisitos Ambientais e Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar princípios de responsabilidade ambiental, incluindo:

- destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes das intervenções;
- uso racional de materiais e insumos;
- minimização de impactos ambientais durante a execução dos serviços.

4.8 Princípio da Equivalência Técnica

Serão admitidas soluções técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência, desde que comprovem desempenho, durabilidade e funcionalidade compatíveis com as necessidades do objeto.

É vedada a indicação de marca, modelo ou fabricante específico, ressalvadas hipóteses tecnicamente justificadas.

4.9 Requisitos Legais e Normativos Aplicáveis

A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação vigente e as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à sinalização viária e à segurança do trânsito, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei nº 11.107/2005 (Consórcios Públicos);
- Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- normas e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- normas técnicas aplicáveis à sinalização viária e à segurança do trabalho;
- legislação ambiental aplicável;
- legislação trabalhista e de segurança do trabalho;

4.10 Condições Gerais de Execução

Os serviços serão executados sob demanda, conforme solicitações formalizadas pelos municípios consorciados, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no edital e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

4.11 Fiscalização e Controle

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador da contratação.

Os municípios consorciados atuarão como demandantes e apoiadores da fiscalização local dos serviços executados em seus territórios, observadas as diretrizes e fluxos estabelecidos pelo CISREC.

A contratada deverá prestar cooperação integral à fiscalização, fornecendo informações, relatórios e esclarecimentos sempre que solicitado.

4.12 Condições de Execução

Os serviços serão executados sob demanda, conforme solicitações formalizadas pelos municípios consorciados, respeitada a natureza futura e eventual do Sistema de Registro de Preços.

Os prazos de execução das intervenções serão definidos em cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, considerando a natureza, a extensão e a complexidade das intervenções a serem realizadas.

5 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. Forma de acionamento e execução

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, no âmbito da Ata de Registro de Preços, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço, emitida formalmente pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou, quando autorizado, pelo município consorciado demandante.

5.1.2. A Ordem de Fornecimento/Serviço constituirá o instrumento formal de solicitação e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação do município demandante;
- local de execução dos serviços;
- descrição dos serviços ou intervenções de sinalização viária a serem executados;
- quantitativos estimados;
- prazo para início e conclusão da execução;
- responsável local para acompanhamento e fiscalização;

5.1.3. A execução deverá ocorrer de forma integrada, observando as especificações técnicas, as condições da via e as orientações da fiscalização, cabendo à contratada assegurar a adequada execução dos serviços solicitados.

5.1.4. A contratada será responsável por todos os serviços necessários à execução das intervenções, incluindo mobilização de equipes, equipamentos, ferramentas e materiais necessários.

5.2. Prazos de execução

5.2.1. Em razão da natureza futura, eventual e variável da contratação, os prazos de execução não são fixos ou uniformes, sendo definidos caso a caso na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.2.2. Os prazos deverão considerar, entre outros fatores:

- a natureza e extensão dos serviços a serem executados;
- as condições da via e do local da intervenção;
- a necessidade de organização do tráfego durante a execução;
- as condições climáticas;
- a complexidade da intervenção.

5.2.3. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

5.2.4. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação vigente, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

5.3 Local de Execução

5.3.1. Os serviços poderão ser executados em vias públicas, áreas urbanas ou rurais localizadas nos municípios consorciados ao CISREC:

5.3.2. O local específico de execução será indicado na Ordem de Fornecimento/Serviço, cabendo à contratada realizar as adaptações operacionais necessárias à execução adequada das intervenções.

5.3.3. A contratada deverá respeitar as condições locais, normas municipais e orientações da fiscalização, responsabilizando-se por eventuais danos causados às vias, equipamentos públicos ou propriedades adjacentes.

5.4 Recebimento e aceite dos serviços

5.4.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução com as especificações previstas neste Termo de Referência e com o disposto na Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.4.2. Constatada a execução regular dos serviços, será formalizado o aceite pela fiscalização designada pelo CISREC ou pelo município demandante.

5.4.3. A constatação posterior de falhas ou irregularidades não impede a apuração de responsabilidades da contratada.

5.5 Logística, transporte e responsabilidades

5.5.1. A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo transporte de materiais, equipamentos e equipes.

5.5.2. A contratada responderá integralmente por danos causados a bens públicos, privados ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

5.6 Comunicação operacional

5.6.1. Toda a comunicação operacional entre a contratada, o CISREC e os municípios demandantes deverá ocorrer por meios formais e rastreáveis.

5.6.2. Quaisquer intercorrências relevantes ou situações que possam impactar a execução dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização.

6 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

6.1. Princípios gerais

A execução da contratação observará os princípios e critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 25, §6º, bem como na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS) e nas demais normas ambientais aplicáveis.

As diretrizes de sustentabilidade adotadas neste Termo de Referência buscam promover o uso racional de recursos, assegurar a adequada destinação de resíduos e minimizar impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária e de dispositivos de segurança viária.

6.2. Diretrizes de sustentabilidade técnica e operacional

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar, sempre que técnica e operacionalmente viável, as seguintes diretrizes:

a) Utilização de materiais, equipamentos e insumos em condições adequadas de uso, evitando desperdícios e perdas desnecessárias durante a execução das intervenções.

b) Uso racional de recursos, incluindo tintas, insumos, combustíveis e demais materiais empregados na execução dos serviços.

c) Planejamento da logística de transporte e mobilização das equipes de forma a otimizar deslocamentos e reduzir impactos operacionais.

d) Adoção de procedimentos que evitem danos ao pavimento, ao solo, às áreas verdes e aos equipamentos urbanos existentes.

e) Priorizar, sempre que possível, o uso de documentação e comunicação em meio digital nos processos de acompanhamento e fiscalização da execução.

6.3. Gestão de resíduos e destinação ambientalmente adequada

A contratada será responsável pela adequada gestão dos resíduos gerados em decorrência da execução dos serviços, devendo observar as seguintes obrigações:

a) Segregar, coletar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos gerados durante a execução dos serviços.

b) Promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da aplicação de materiais, substituição de dispositivos ou remoção de sinalização existente.

c) Manter as áreas de intervenção limpas e organizadas durante e após a execução dos serviços.

d) Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, comprovantes de destinação adequada dos resíduos gerados.

6.4. Responsabilidade ambiental

A contratada deverá adotar medidas preventivas para evitar impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, responsabilizando-se pela correção imediata de eventuais danos causados ao meio ambiente, ao solo, às vias ou aos equipamentos públicos.

6.5. Compatibilização com segurança e interesse público

As diretrizes de sustentabilidade previstas nesta seção não poderão comprometer a segurança viária, a durabilidade da sinalização ou a qualidade da execução dos serviços.

Sempre que houver conflito entre critérios ambientais e requisitos técnicos de segurança ou funcionalidade da sinalização, prevalecerão os requisitos técnicos necessários à adequada execução do objeto.

6.6 Boas práticas institucionais

O CISREC e os municípios consorciados poderão estimular a adoção de boas práticas ambientais na execução dos serviços, especialmente quanto ao uso racional de materiais, à adequada gestão de resíduos e à preservação dos espaços públicos.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Disposições gerais

O recebimento dos serviços decorrentes desta contratação observará o disposto nos arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no edital e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

Considerando a natureza dos serviços de implantação, manutenção ou revitalização da sinalização viária, o recebimento ocorrerá por ordem de fornecimento/serviço ou por etapa de execução, conforme a extensão e a natureza da intervenção realizada.

7.2. Modalidades de recebimento

O objeto será recebido nas seguintes modalidades:

a) Recebimento provisório, realizado após a conclusão dos serviços executados, mediante verificação inicial da conformidade da sinalização implantada ou revitalizada com as especificações técnicas previstas;

b) Recebimento definitivo, realizado após a validação pelo Gestor e/ou Fiscal designado pelo CISREC ou pelo município demandante, mediante confirmação de que os serviços foram executados de forma adequada e conforme as condições pactuadas.

7.3. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços executados em cada intervenção, com a finalidade de verificar:

- a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas;
- a adequada aplicação dos materiais;
- a visibilidade, funcionalidade e posicionamento da sinalização;
- a regularidade da execução em relação às condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento/Serviço.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, servindo exclusivamente para fins de acompanhamento e fiscalização.

7.4. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

a) a conclusão integral dos serviços vinculados à Ordem de Fornecimento/Serviço;

b) a verificação da inexistência de pendências técnicas ou irregularidades na execução;

c) a confirmação de que os serviços foram executados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo para manifestação quanto ao recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da execução, salvo prazo diverso devidamente justificado pela Administração.

A ausência de manifestação no prazo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação vigente.

7.5. Não conformidades e rejeição do objeto

Constatadas falhas, inadequações técnicas ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, o CISREC ou o município demandante poderá:

a) rejeitar total ou parcialmente os serviços executados;

b) determinar a correção, substituição ou refazimento dos serviços, no todo ou em parte, sem qualquer ônus adicional à Administração;

c) fixar prazo razoável para a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A rejeição do objeto não gera direito a indenização ou compensação financeira à contratada.

7.6. Responsabilidade durante e após o recebimento

O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades:

a) pela qualidade e durabilidade dos serviços executados;

b) pela conformidade técnica da sinalização implantada ou revitalizada;

c) por danos causados ao pavimento, à infraestrutura urbana ou a terceiros decorrentes da execução;

d) pela observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

A contratada permanecerá responsável por falhas, defeitos ou vícios ocultos, ainda que constatados após o recebimento definitivo.

7.7. Documentação e registros de recebimento

Sempre que aplicável, deverão integrar o procedimento de recebimento:

a) registros da execução dos serviços;

b) relatórios ou checklists de verificação técnica;

c) registros fotográficos ou outros meios de comprovação da execução;

d) comunicações formais de aceitação ou apontamento de pendências.

A documentação deverá permanecer disponível para fins de fiscalização, auditoria e controle.

7.8. Direito de recusa.

O CISREC e os municípios consorciados reservam-se o direito de recusar serviços executados que não atendam às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou alteração das condições contratuais.

8 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Disposições gerais

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes observarão o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, sendo exercidas por servidores formalmente designados por Portaria específica, a qual integrará o respectivo processo administrativo.

A atuação da gestão e da fiscalização terá caráter preventivo, concomitante e corretivo, com foco na verificação da regular execução dos serviços de sinalização viária, na mitigação de riscos, no cumprimento das condições pactuadas e na preservação do interesse público.

8.2 Designação da gestão e fiscalização

No âmbito do CISREC, ficam designados:

- Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos;
- Fiscal do Contrato: Dimar de Souza.

Nos municípios consorciados, os responsáveis pela fiscalização local e acompanhamento da execução serão indicados no momento da solicitação dos serviços ou da formalização do instrumento contratual, mediante ato administrativo próprio, que integrará os autos do processo.

As designações poderão ser alteradas a qualquer tempo, por necessidade administrativa, mediante novo ato formal, sem prejuízo da validade dos atos já praticados.

8.3 Competências da Gestora do Contrato

Compete à Gestora do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

a) exercer a gestão administrativa da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, acompanhando vigência, prazos e execução global do objeto;

b) controlar os aspectos formais, financeiros e procedimentais da contratação, inclusive empenhos, medições, liquidações e pagamentos;

c) consolidar informações, comunicações e relatórios encaminhados pelos fiscais e pelos municípios demandantes;

d) propor, quando cabível, medidas relativas a prorrogações, revisões, reequilíbrio econômico-financeiro, substituições, glosas ou rescisões;

e) atuar como interlocutora institucional entre a Administração, a contratada e, quando necessário, os órgãos de controle.

8.4 Competências do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato, no âmbito técnico e operacional:

a) acompanhar, fiscalizar e verificar a execução dos serviços de implantação, manutenção ou revitalização da sinalização viária;

b) avaliar a conformidade técnica da execução em relação às especificações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento/serviço;

c) registrar ocorrências, falhas, não conformidades, atrasos ou riscos identificados durante a execução;

d) atestar, quando cabível, a execução satisfatória dos serviços para fins de medição, liquidação e pagamento, condicionando-os à conformidade do objeto;

e) manter comunicação com a contratada e com os responsáveis indicados pelos municípios demandantes, orientando quanto a ajustes, correções e providências necessárias.

8.5 Registro de ocorrências e acompanhamento

O Fiscal do Contrato deverá manter registro formal e organizado de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução, contendo, no mínimo:

- data e local da ocorrência;
- descrição objetiva do fato;
- medidas adotadas;
- responsáveis envolvidos;
- eventuais determinações de correção ou ajuste.

Esses registros integrarão o processo administrativo e servirão de base para a adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções, glosas, rescisões ou demais providências administrativas cabíveis.

8.6 Limites da fiscalização e responsabilidade da contratada

A atuação da gestão e da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, operacionais, civis, administrativas e legais, nem implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

O recebimento provisório ou definitivo, bem como a ausência de apontamentos imediatos pela fiscalização, não afasta a responsabilidade da contratada por falhas, vícios, danos ou descumprimento contratual, ainda que constatados posteriormente.

9 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

9.1. Considerando que o objeto desta contratação consiste na execução de serviços de implantação, manutenção e revitalização de sinalização viária e dispositivos de segurança viária, cuja avaliação de conformidade depende da execução direta no local da intervenção, não se aplica a exigência de apresentação de amostras.

9.2. A qualidade, a adequação técnica e a conformidade dos serviços serão verificadas durante a execução contratual, por meio de:

- fiscalização técnica da execução dos serviços;
- verificação do cumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência;
- análise da correta aplicação dos materiais e dispositivos de sinalização;
- inspeções realizadas pela fiscalização designada;

- aplicação de medidas corretivas ou determinações de refazimento dos serviços, quando necessário.

9.3. A dispensa de apresentação de amostras justifica-se pela natureza dos serviços, cuja aferição técnica não se mostra viável por meio de demonstrações isoladas, sendo realizada de forma efetiva durante a execução das intervenções.

Fica resguardado à Administração o direito de rejeitar serviços executados que não atendam às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

10 - GARANTIA OPERACIONAL, CONTINUIDADE E PRONTA RESPOSTA

10.1. Garantia de execução dos serviços

A contratada deverá assegurar que os serviços de implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária sejam executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade, visibilidade e funcionalidade da sinalização implantada.

A garantia operacional abrange a correta aplicação dos materiais, a adequada execução dos serviços e a manutenção das condições técnicas necessárias à segurança viária.

10.2 Correção de falhas ou não conformidades

Sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou não conformidades na execução dos serviços, a contratada deverá:

a) promover a correção imediata dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;

b) refazer ou substituir, sem ônus adicional à Administração, os serviços considerados inadequados;

c) adotar as providências necessárias para restabelecer as condições adequadas da sinalização viária.

A correção deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da intervenção e os riscos associados à segurança do tráfego.

10.3. Capacidade de pronta resposta

A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender às solicitações de correção ou ajuste dos serviços executados, mantendo equipes e recursos técnicos compatíveis com a natureza da contratação.

A pronta resposta constitui requisito essencial da contratação, especialmente quando falhas ou irregularidades possam comprometer a segurança viária.

10.4 Responsabilidade pela qualidade e durabilidade

A contratada será responsável pela qualidade e durabilidade dos serviços executados, devendo responder por eventuais falhas, defeitos ou degradação prematura da sinalização implantada,

quando decorrentes de execução inadequada ou uso de materiais incompatíveis com as especificações técnicas.

Sempre que constatada deficiência na execução, a contratada deverá proceder à correção ou refazimento dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.5 Responsabilidade após a execução

A responsabilidade da contratada não se encerra com o recebimento provisório ou definitivo dos serviços, permanecendo a obrigação de reparar eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

A contratada responderá por danos causados ao pavimento, à infraestrutura urbana ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços.

11 - DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Diretrizes Gerais

Para fins de habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar, de forma plena e documental, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

As exigências previstas nesta seção guardam relação direta e proporcional com a natureza do objeto, seu vulto, complexidade operacional e os riscos inerentes à contratação de serviços de implantação, manutenção e revitalização de sinalização viária e dispositivos de segurança viária.

As exigências ora estabelecidas observam os princípios da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, não se prestando a restringir indevidamente a participação, mas a assegurar a execução adequada, segura e eficiente do objeto.

11.2 Habilitação Jurídica

A licitante deverá comprovar sua constituição regular e poderes de representação compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos atos constitutivos, registros ou autorizações legalmente exigíveis, conforme sua natureza jurídica.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

No caso de empresas organizadas sob a forma de cooperativa, será exigida, além da documentação comum às demais pessoas jurídicas, a comprovação do atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 63, incisos II e III, e do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

g) Alvará de Localização e Funcionamento vigente, emitido pelo Município competente, compatível com a execução do objeto.

A regularidade deverá estar vigente na data de apresentação da documentação, observadas as regras legais aplicáveis.

11.4. Qualificação Técnica

11.4.1- Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e do (s) seu (s) Responsável (eis) Técnico(s) detentor (es) do (s) atestado (s).

11.4.2- Certidão de Registro Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional designado para ser o responsável técnico pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

- Em se tratando de sócio (s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;
- No caso de empregado (s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);
- No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente.

A licitante deverá comprovar aptidão técnica do responsável técnico, compatível com a natureza e complexidade dos serviços de implantação, manutenção e revitalização de sinalização viária e dispositivos de segurança viária, mediante:

11.4.3- Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução de serviços similares ou equivalentes ao objeto da presente contratação.

Os atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), por meio da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida em nome do profissional responsável técnico.

Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na execução de serviços relacionados à implantação, manutenção ou revitalização de sinalização viária, instalação de dispositivos de segurança viária, drenagem ou outros serviços equivalentes de engenharia voltados à organização e segurança do tráfego, inclusive quando executados em vias públicas ou áreas sujeitas à circulação de veículos

11.4.4- Quantitativo mínimo

O (s) atestado (s) deverá (ão) comprovar, no mínimo:

QUANTIDADE/VALOR: comprovação de execução dos itens constantes da planilha que compõe o objeto desta contratação.

Não será admitida a comprovação baseada exclusivamente na execução de item isolado, devendo os atestados demonstrar experiência em conjunto de serviços compatíveis com os itens previstos na planilha do objeto licitado.

11.4.5 Serão aceitos atestados emitidos após a conclusão do respectivo contrato ou, no caso de contratos em execução, desde que comprovada a execução parcial compatível com o objeto da presente contratação.

11.4.6 A Administração poderá, em caso de dúvida fundada quanto à veracidade ou compatibilidade dos atestados apresentados, realizar diligências formais para verificação das informações constantes nos documentos, podendo solicitar, entre outros:

- Cópia do contrato ou instrumento equivalente que originou o atestado;
- Notas fiscais ou medições relativas aos serviços executados;
- Declaração complementar emitida pelo contratante;
- Outros documentos que comprovem a execução efetiva dos serviços.

As diligências observarão o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.7 Responsabilidade técnica pela execução

O responsável técnico indicado pela licitante deverá acompanhar tecnicamente a execução dos serviços objeto da contratação, respondendo pelas atividades realizadas no âmbito do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e profissionais cabíveis.

A eventual substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e aprovação da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica equivalente e registro ativo no conselho profissional competente.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira

Considerando o vulto estimado da contratação e a necessidade de assegurar que a futura contratada possua condições econômicas mínimas para a adequada execução do objeto, a licitante deverá comprovar qualificação econômico-financeira nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1 Certidão de falência

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Será admitida certidão positiva acompanhada de decisão judicial que comprove a homologação do plano de recuperação e a viabilidade econômico-financeira da empresa.

11.5.2 Balanço patrimonial

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei.

11.5.3 Índices econômico-financeiros

A boa situação financeira será comprovada mediante os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG)

Solvência Geral (SG)

Liquidez Corrente (LC)

calculados pelas seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Será considerada habilitada a licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 em cada índice.

11.5.4 Alternativa para índices inferiores

A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 2% do valor estimado da contratação.

11.5.5 Certidão de Tribunais de Contas

Em razão do vulto e da relevância institucional da contratação, a licitante deverá apresentar certidão ou documento equivalente emitido por Tribunais de Contas, destinado à verificação da existência de sanções ou impedimentos que restrinjam ou impeçam a contratação com a Administração Pública.

11.6 Tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto:

I – à regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos da legislação aplicável;

II – ao exercício do direito de preferência em caso de empate, quando cabível;

III – às demais disposições legais destinadas à promoção da competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

A aplicação das regras previstas na legislação específica observará os limites e condições estabelecidos no edital e na legislação vigente.

12. GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, a forma de execução sob demanda no âmbito do Sistema de Registro de Preços e o modelo de pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços, devidamente fiscalizados e atestados pela Administração.

A exigência de garantia contratual, no caso concreto, não se revela necessária nem proporcional, uma vez que a contratação refere-se à execução de serviços de implantação, manutenção e revitalização de sinalização viária e dispositivos de segurança viária, cujos riscos contratuais são adequadamente mitigados por meio de requisitos de qualificação técnica, fiscalização permanente da execução, critérios de recebimento do objeto e aplicação das sanções administrativas previstas na legislação aplicável.

A dispensa da garantia contratual não exime a contratada de suas responsabilidades civis, técnicas, administrativas e legais decorrentes da execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, permanecendo integralmente aplicáveis as penalidades previstas na legislação vigente, no edital e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

13 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a executar integralmente o objeto da contratação, observando rigorosamente as condições, especificações técnicas, prazos, responsabilidades e padrões de desempenho definidos neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos dele decorrentes, cabendo-lhe, em especial:

I. Executar os serviços de implantação, manutenção e revitalização de sinalização viária horizontal, vertical e demais dispositivos de segurança viária, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nas ordens de serviço emitidas e nas normas técnicas aplicáveis;

II. Cumprir os prazos de execução estabelecidos pela Administração, garantindo a adequada mobilização de equipe, equipamentos, materiais e logística necessários à realização dos serviços;

III. Manter, durante toda a execução contratual, estrutura técnica, operacional e logística compatível com o porte e a complexidade dos serviços, incluindo profissionais qualificados, equipamentos adequados e materiais compatíveis com as especificações técnicas exigidas;

IV. Executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à sinalização viária, especialmente as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como demais normas técnicas pertinentes;

V. Adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços em vias públicas, incluindo sinalização temporária de obras, isolamento de áreas de intervenção e demais procedimentos destinados à proteção de trabalhadores, usuários da via e terceiros;

VI. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional à Administração, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou exigências contratuais;

VII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de sua atuação, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;

VIII. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

IX. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir o acesso dos representantes da Administração aos locais de execução dos serviços;

X. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto da contratação, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual;

XI. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, equipamentos, materiais, seguros e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CISREC, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável ou neste Termo de Referência:

I. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do objeto;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições técnicas, prazos e especificações estabelecidas, registrando ocorrências e adotando as providências cabíveis;

III. Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de falhas, inconformidades ou descumprimentos verificados, determinando a adoção das medidas corretivas necessárias;

IV. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, nos prazos e condições estabelecidos;

V. Fornecer, quando necessário, informações institucionais e orientações técnicas indispensáveis à adequada execução do objeto.

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

14.1. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total ofertado para a execução do conjunto dos serviços e fornecimentos previstos neste Termo de Referência.

O critério de menor preço global justifica-se pela estruturação do objeto em lote único, contemplando a execução integrada e coordenada dos serviços de implantação, manutenção e revitalização de sinalização viária horizontal e vertical, bem como a instalação e manutenção de dispositivos de segurança viária.

Os itens que compõem o objeto apresentam complementaridade técnica e operacional, exigindo padronização de materiais, uniformidade nos procedimentos de execução e adequada coordenação das atividades em campo. A eventual fragmentação da contratação entre múltiplos fornecedores poderia comprometer a padronização da sinalização, a compatibilidade técnica entre os elementos implantados e a adequada responsabilização pela qualidade dos serviços executados.

Nesse contexto, a adoção do critério de julgamento por menor preço global mostra-se a solução mais adequada para assegurar a execução integrada do objeto, a eficiência administrativa e a padronização técnica dos serviços de sinalização viária.

14.2. Aceitabilidade dos Preços

A análise da aceitabilidade das propostas levará em conta a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, bem como com o orçamento estimado da contratação, integrante do processo administrativo, elaborado a partir de pesquisa de preços regularmente realizada, em conformidade com a legislação vigente.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou superiores ao orçamento estimado, observado o disposto no art. 59, inciso IV, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento será realizado pelo valor global do lote, sendo obrigatória a cotação integral de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

É vedada a apresentação de proposta parcial, fracionada ou condicionada, devendo a licitante apresentar proposta contemplando a totalidade dos serviços e fornecimentos previstos neste Termo de Referência.

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade da contratada, indicada em sua proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, após a verificação e aceitação dos serviços executados, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Considerando que a contratação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços, os pagamentos ocorrerão exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, vinculados às Ordens de Fornecimento/Serviço regularmente emitidas e às medições realizadas, não havendo obrigação de pagamento por quantidades estimadas não utilizadas.

15.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, a ser verificada no momento da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

15.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter, de forma clara e precisa, no mínimo:

- identificação da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual dela decorrente, quando houver;

- número da Ordem de Fornecimento/Serviço correspondente;
- identificação do município demandante, quando aplicável;
- discriminação detalhada dos serviços efetivamente executados, com indicação dos itens correspondentes da planilha contratual;
- período de execução dos serviços.

Essas informações são indispensáveis para fins de conferência, rastreabilidade e controle da execução contratual.

15.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem inconsistências, incorreções ou ausência de informações obrigatórias serão devolvidas à contratada para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a reapresentação regular do documento.

15.6. Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e na legislação municipal pertinente.

15.7. O pagamento somente será realizado após a comprovação da execução regular, completa e satisfatória dos serviços demandados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e validada pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo da posterior apuração de responsabilidades em caso de falhas, vícios ou descumprimentos contratuais.

15.8. É vedada a cessão, transferência ou qualquer forma de oneração dos créditos decorrentes desta contratação, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do CISREC, nos termos da legislação vigente.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

16.1. Em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, vedada qualquer forma de reajustamento ou atualização monetária em período inferior.

16.2. Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, eventual reajuste de preços não se aplica à Ata de Registro de Preços, podendo ser admitido exclusivamente nos contratos dela decorrentes, desde que:

- possuam vigência superior a 12 (doze) meses; e
- caracterizem execução continuada, nos termos da legislação vigente.

16.3. Na hipótese prevista no item anterior, o reajuste será aplicado após a anualidade, mediante a utilização do IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data limite para apresentação das propostas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a legislação aplicável.

16.4. Independentemente da aplicação de reajuste, será admitida a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, para fins de restabelecimento da equação econômico-financeira inicial, nas

hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes:

- imprevisíveis; ou
- previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- ou ainda fatos do príncipe, força maior ou caso fortuito, devidamente demonstrados.

16.5. A revisão poderá resultar em alteração dos preços para mais ou para menos, conforme o caso concreto, mediante processo administrativo específico, devidamente instruído, analisado e formalmente aprovado pela autoridade competente, vedada qualquer recomposição automática ou presumida.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração e desde que haja justificativa formal e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos respectivos instrumentos contratuais, tendo seus prazos de execução e vigência definidos em cada ordem de fornecimento/serviço, sempre dentro dos limites legais aplicáveis.

17.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com os prazos de execução dos serviços, os quais serão fixados de forma específica em cada ordem de fornecimento ou serviço, considerando a natureza, o porte e as condições operacionais da demanda apresentada pelos municípios consorciados.

17.4. O eventual descumprimento das condições estabelecidas na Ata ou nos contratos dela decorrentes sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Em razão de a contratação ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária específica não é exigida neste momento, uma vez que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação, tratando-se de instrumento destinado ao registro de preços para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração.

18.2. A dotação orçamentária correspondente será indicada no momento de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão do respectivo instrumento contratual, nota de empenho, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, conforme o caso.

18.3. A formalização de cada contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à prévia emissão do respectivo empenho, observada a legislação orçamentária aplicável, bem como a disponibilidade financeira do município consorciado demandante ou do órgão contratante.

19 – SANÇÕES E GLOSAS

19.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

19.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei e neste Termo de Referência:

- o descumprimento dos prazos estabelecidos para mobilização de equipes, início da execução ou conclusão dos serviços demandados;
- a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas de trânsito ou padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência;
- a utilização de materiais ou equipamentos incompatíveis com as especificações técnicas exigidas;
- a inobservância das normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução de serviços em vias públicas;
- a recusa injustificada em corrigir, refazer ou substituir serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais.

19.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de glosa proporcional sobre os valores devidos, especialmente quando constatada execução parcial, inadequada ou em desacordo com as especificações técnicas.

19.4. As glosas serão aplicadas de forma objetiva e motivada, considerando, entre outros fatores:

- natureza e gravidade da falha verificada;
- o impacto da irregularidade na qualidade ou funcionalidade da sinalização viária implantada ou mantida;
- a extensão do serviço executado em desconformidade;
- eventual reincidência da conduta;
- o grau de comprometimento do interesse público.

19.5. A aplicação de glosa:

- não implica aceitação da execução inadequada do serviço;
- não afasta a obrigação da contratada de corrigir ou refazer os serviços em desconformidade;
- não impede a aplicação cumulativa de sanções administrativas previstas na legislação ou no edital.

19.6. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, conforme a gravidade da infração e mediante regular processo administrativo:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.7. A eventual aplicação de sanções ou glosas será devidamente registrada no processo administrativo e poderá ser considerada para fins de avaliação de desempenho contratual e adoção de medidas administrativas futuras.

20 – RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, por iniciativa da Administração ou da contratada, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Constituem motivos aptos a ensejar a rescisão, dentre outros legalmente previstos:

- o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas;
- o descumprimento reiterado ou grave das condições de execução dos serviços ou dos prazos estabelecidos pela Administração;
- a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas ou normas aplicáveis à sinalização viária;
- a perda superveniente das condições de habilitação, qualificação técnica ou capacidade operacional exigidas para a execução do objeto.

20.3. A rescisão poderá ser formalizada independentemente da aplicação prévia de outras sanções administrativas, sempre que caracterizada situação que comprometa a continuidade da execução dos serviços, a segurança viária ou o interesse público envolvido na contratação.

20.4. A rescisão contratual não afasta:

- a aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- a cobrança de multas, glosas e demais penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
- a responsabilização da contratada por perdas e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

20.5. Nos casos de rescisão motivada por falha imputável à contratada, a Administração poderá adotar medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços ou mitigar prejuízos à segurança viária e ao interesse público, inclusive mediante contratação emergencial, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização da contratada rescindida.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

21.1. Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins, a Matriz de Riscos da Contratação, elaborada na fase de planejamento, a qual subsidia as exigências técnicas, operacionais e contratuais aqui previstas, identifica, analisa e estabelece medidas preventivas e de mitigação dos principais riscos associados à execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2. O referido instrumento de gestão de riscos constitui elemento orientador da execução contratual, da fiscalização e da tomada de decisões administrativas, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos contratuais dele decorrentes.

21.3. Em caso de divergência ou conflito interpretativo entre os documentos que compõem o processo licitatório, prevalecerão, nesta ordem:

I – as disposições deste Termo de Referência, enquanto instrumento técnico orientador da contratação;
II – as disposições do Edital e seus anexos;
III – a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes;
IV – a proposta vencedora, sempre observada a legislação aplicável.

21.4. Os casos omissos, as situações supervenientes e as dúvidas surgidas na execução da contratação serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas boas práticas de governança, planejamento e gestão contratual.

Matozinhos, 31 de março de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações e Contratos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 31 de março de 2026.

Max Vinícius Reis Pereira

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	002/2026
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA, COM INTERVENÇÕES CORRELATAS DE DRENAGEM, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a futura contratação de serviços especializados de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, bem como de intervenções correlatas de drenagem superficial, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. A contratação almejada visa atender às demandas comuns dos municípios consorciados, promovendo melhorias na infraestrutura viária urbana e intermunicipal, com foco na segurança do tráfego, na mobilidade urbana e na eficiência da gestão pública.

A elaboração deste estudo está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, notadamente no que tange à obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações públicas, e busca garantir que a solução a ser adotada seja tecnicamente adequada, economicamente viável, juridicamente segura e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público. Para tanto, contempla a caracterização da necessidade, o alinhamento com os instrumentos de planejamento do Consórcio, a descrição da solução, a estimativa de custos, a análise de alternativas disponíveis no mercado e demais elementos exigidos pelas boas práticas de governança das contratações públicas.

1. Descrição clara da necessidade e do problema

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, composto por 24 municípios e responsável pelo atendimento a uma população estimada de aproximadamente 1,3 milhão de habitantes, enfrenta a necessidade de promover melhorias estruturais e funcionais na infraestrutura viária urbana e intermunicipal sob sua área de atuação. Atualmente, diversos trechos das vias apresentam deficiência ou ausência de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, bem como problemas relacionados à drenagem superficial, o que compromete a segurança viária, a fluidez do tráfego e a adequada mobilidade urbana e regional.

A insuficiência ou desgaste da sinalização horizontal e vertical reduz a capacidade de orientação dos condutores e pedestres, aumentando o risco de acidentes de trânsito, especialmente em áreas de maior fluxo, proximidades de equipamentos públicos, polos de saúde, zonas escolares e acessos intermunicipais. A inexistência ou inadequação de sistemas semafóricos agrava conflitos de tráfego em cruzamentos estratégicos, impactando negativamente a segurança viária e a eficiência da circulação. Paralelamente, deficiências nos sistemas de drenagem viária contribuem para o acúmulo de água sobre o pavimento, acelerando sua deterioração, prejudicando a visibilidade da sinalização e elevando o risco de acidentes, além de gerar custos adicionais de manutenção corretiva.

Esse cenário impacta diretamente o interesse público, na medida em que compromete a integridade física dos usuários das vias, dificulta o acesso da população aos serviços públicos essenciais, inclusive os serviços de saúde regionalizados, e gera externalidades negativas para o desenvolvimento econômico e social da região. A contratação de serviços especializados de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, associados a intervenções de drenagem, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários e equipamentos, apresenta-se como medida necessária para restaurar, implantar e manter condições adequadas de segurança, mobilidade e eficiência viária nos municípios consorciados, em consonância com os princípios da eficiência, da segurança e do interesse público.

2. Verificação do alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)

A contratação dos serviços de sinalização viária horizontal, vertical, semafórica e de drenagem insere-se no conjunto de ações estruturantes voltadas à melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária e do desenvolvimento regional nos municípios consorciados ao CISREC. Considerando a natureza consorciada da atuação e o atendimento a demandas comuns e recorrentes dos entes participantes, a contratação apresenta aderência aos instrumentos de planejamento do Consórcio, especialmente no que se refere às diretrizes de

apoio técnico e operacional aos municípios para execução de políticas públicas de infraestrutura e mobilidade.

Ainda que o CISREC não possua, no momento, Plano de Contratações Anual formalmente instituído ou consolidado em instrumento específico, a demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar decorre de necessidades previamente identificadas pelos municípios consorciados e alinhadas às ações planejadas no âmbito da cooperação intermunicipal, voltadas à redução de acidentes de trânsito, melhoria da fluidez viária e qualificação da infraestrutura urbana e intermunicipal. A contratação é compatível com o planejamento institucional do Consórcio, uma vez que visa atender de forma integrada e padronizada demandas que, isoladamente, seriam objeto de múltiplas contratações pelos municípios, permitindo ganho de escala, racionalização de recursos e maior eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se que a contratação encontra alinhamento com o planejamento institucional do CISREC e com os objetivos estratégicos de apoio ao desenvolvimento regional e à promoção da segurança e mobilidade urbana, atendendo ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, adicionalmente, que o CISREC, em observância ao princípio do planejamento e às boas práticas de governança das contratações públicas, promoveu previamente à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar a publicação do PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025. O referido procedimento teve por objeto a Intenção de Registro de Preços – IRP, a ser operacionalizada pelo CISREC, na condição de Órgão Gerenciador, com a finalidade de identificar e consolidar as demandas dos municípios consorciados para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária.

A realização da IRP permitiu ao Consórcio mapear de forma prévia, transparente e organizada as necessidades dos órgãos participantes, reforçando o alinhamento da

contratação com o planejamento institucional e com a lógica do Sistema de Registro de Preços, especialmente adequada para atender demandas continuadas, variáveis e distribuídas entre múltiplos entes federativos. Tal procedimento contribui para a racionalização das contratações, a padronização técnica dos serviços, a obtenção de economia de escala e a mitigação de riscos relacionados à fragmentação de contratações individuais pelos municípios consorciados.

Dessa forma, a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente precedida de planejamento prévio, evidenciado pela publicação do PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, e demonstra alinhamento com os instrumentos de planejamento do CISREC, com as diretrizes de cooperação intermunicipal e com os objetivos estratégicos de promoção da segurança viária, da mobilidade urbana e do desenvolvimento regional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. Requisitos detalhados da contratação

A contratação deverá observar requisitos claros e objetivos, abrangendo aspectos legais, fiscais, econômico-financeiros e técnicos, de modo a assegurar que a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorram com qualidade, segurança, regularidade jurídica e plena conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis à sinalização viária.

3.1 Habilitação jurídica

A empresa interessada deverá comprovar sua habilitação jurídica mediante apresentação de atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, quando aplicável, suas alterações ou consolidação, demonstrando que possui objeto social compatível com a execução dos serviços e fornecimentos de sinalização viária previstos nesta contratação.

3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Deverá ser comprovada a regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante, mediante apresentação das certidões exigidas em lei, incluindo, entre outras, a comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Tribunal de Contas do Estado e a Justiça do Trabalho, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos visam assegurar que a futura contratada atue em conformidade com suas obrigações legais e previdenciárias.

3.3 Habilitação econômico-financeira

A licitante deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a dimensão e a complexidade do objeto, por meio da apresentação dos documentos contábeis exigidos no edital, tais como balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como outros índices e garantias que venham a ser definidos, quando aplicável, de modo a assegurar a execução regular e contínua do contrato.

3.4 Qualificação técnica

A qualificação técnica deverá comprovar que a empresa possui capacidade operacional e profissional para executar, de forma adequada, os serviços e fornecimentos objeto da contratação, observando-se os seguintes requisitos:

3.4.1 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, bem como certidão de registro do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

3.4.2 Deverá ser apresentada Certidão de Registro Profissional, emitida pelo CREA ou pelo CAU, do profissional designado para atuar como responsável técnico pelos serviços. O vínculo desse profissional com a empresa deverá ser comprovado por uma das seguintes formas:

- No caso de sócio da empresa, mediante apresentação do contrato social ou documento equivalente;
- No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho devidamente registrada;
- No caso de contrato de prestação de serviços, mediante apresentação de contrato firmado com a empresa, com firma reconhecida ou registro no órgão competente.

3.4.3 A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser realizada em nome do responsável técnico da empresa, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT. Os atestados deverão comprovar que o profissional executou, na qualidade de responsável técnico, serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, abrangendo, no mínimo, a execução de serviços tais como:

- Projeto de sinalização viária;
- Demarcação de pavimento com tinta à base de resina acrílica, por aplicação mecânica;
- Demarcação de pavimento com tinta à base de resina acrílica, por aplicação manual;
- Demarcação de pavimento a quente com material termoplástico extrudado;
- Demarcação de pavimento com material laminado elastoplástico;
- Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas;
- Execução, fornecimento e implantação de placas de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I ou superior;
- Fornecimento e instalação de placas de logradouros;

- Fornecimento de placa de inauguração em alumínio;
- Fornecimento e instalação de defensa metálica;
- Fornecimento e implantação de conjunto tipo semi pórtico metálico;
- Fornecimento e implantação de conjunto tipo pórtico treliça metálico;
- Execução de serviços de meio-fio e sarjeta;
- Fornecimento e implantação de sinalização semafórica.

Esses requisitos visam assegurar que apenas empresas tecnicamente qualificadas, com experiência comprovada e estrutura adequada, participem do certame, garantindo a execução eficiente, segura e padronizada dos serviços e fornecimentos de sinalização viária, em atendimento ao interesse público e às necessidades dos municípios consorciados.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, memória de cálculo e documentos de suporte

As estimativas de quantidades para a contratação dos serviços de sinalização viária horizontal, vertical, semafórica e de drenagem foram elaboradas com base em critérios técnicos objetivos, considerando as manifestações formais dos municípios participantes, a utilização de parâmetros proporcionais para os municípios não manifestantes e a busca pela obtenção de economia de escala por meio de contratação consorciada.

Inicialmente, destaca-se que os municípios de Baldim, Jaboticatubas, Lagoa Santa e Matozinhos apresentaram resposta ao Edital de Intenção de Registro de Preços nº 010/2025, encaminhando previsão de quantitativos necessários para atendimento de suas demandas específicas. Essas manifestações encontram-se formalizadas e serão anexadas ao processo administrativo como documentos de suporte às estimativas constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

Para os municípios que não apresentaram previsão de quantitativos em resposta ao referido Edital de Intenção de Registro de Preços nº 010/2025, adotou-se o dobro do quantitativo apresentado pelos municípios, para viabilizar a utilização do certame pelos municípios que não responderam ao IRP.

A memória de cálculo das quantidades estimadas encontra-se detalhada na planilha em anexo, a qual consolida os quantitativos declarados diretamente pelos municípios que responderam à IRP e o quantitativo global consolidado por item de serviço, resultante da soma das demandas individuais.

Ressalta-se que os quantitativos estimados possuem caráter previsional, compatível com o modelo de Sistema de Registro de Preços, podendo as contratações efetivas ocorrer conforme a necessidade e conveniência dos órgãos participantes, respeitados os limites registrados e a vigência da ata.

5. Levantamento de mercado, análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

O levantamento de mercado realizado no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar teve por finalidade identificar, analisar e comparar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de prestação de serviços de sinalização viária horizontal, vertical, semafórica e de drenagem, considerando as características da demanda regional, a atuação consorciada do CISREC, a variabilidade das necessidades ao longo do tempo e os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A partir dessa análise, foram identificadas e avaliadas as seguintes alternativas:

5.1 Contratações individualizadas por cada município

Essa alternativa consiste na realização de licitações ou contratações diretas isoladas por cada município consorciado, de forma independente. Embora juridicamente possível, trata-se de solução operacionalmente menos eficiente e economicamente desvantajosa para atendimento de uma demanda regional comum. A fragmentação das contratações reduziria o poder de negociação dos entes, dificultaria a padronização técnica dos serviços, aumentaria os custos administrativos e elevaria o risco de descontinuidade e desigualdade na qualidade da sinalização viária entre os municípios. Além disso, a multiplicidade de processos licitatórios geraria maior consumo de recursos humanos e maior exposição a riscos jurídicos e operacionais.

5.2 Contratação consorciada por licitação pontual, sem Sistema de Registro de Preços

Essa alternativa envolve a realização de licitação única pelo Consórcio para contratação imediata e integral dos serviços, sem a utilização do Sistema de Registro de Preços. Embora viável sob o ponto de vista legal, mostra-se pouco adequada à natureza da demanda analisada, que é variável, descentralizada e, em muitos casos, imprevisível quanto ao momento e à intensidade das intervenções necessárias. A contratação pontual exigiria definição prévia rígida de quantitativos e cronogramas, reduzindo a flexibilidade administrativa e podendo resultar em subcontratação ou superdimensionamento dos serviços, com reflexos negativos sobre a economicidade e a eficiência.

5.3 Manutenção de estrutura própria pelos municípios ou pelo Consórcio

Essa alternativa pressupõe a constituição e manutenção de estrutura permanente de execução dos serviços, com equipes técnicas e operacionais próprias, aquisição e manutenção de maquinário, equipamentos e insumos, seja individualmente pelos municípios, seja de forma centralizada pelo CISREC. Trata-se de alternativa tecnicamente desaconselhável e economicamente pouco vantajosa, em razão dos elevados custos fixos envolvidos, da necessidade de gestão continuada de pessoal e ativos, da baixa flexibilidade para absorver variações de demanda e do risco de ociosidade da estrutura em determinados períodos.

Ademais, essa solução desviaria o foco institucional do Consórcio e dos municípios de suas atividades finalísticas, sem garantia de melhor custo-benefício.

5.4 Credenciamento de prestadores de serviços

O credenciamento de prestadores de serviços foi analisado como alternativa para atendimento das demandas de sinalização viária. Contudo, essa modalidade não se apresenta como solução preferencial para o conjunto do objeto analisado, considerando a necessidade de padronização técnica, controle de qualidade, previsibilidade de preços e gestão integrada das demandas regionais. O credenciamento tende a dificultar a obtenção de economia de escala, além de tornar mais complexa a fiscalização e o gerenciamento simultâneo de múltiplos prestadores, especialmente em serviços que demandam uniformidade de materiais, métodos e padrões de execução.

5.5 Contratação consorciada por pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços

A contratação consorciada, por meio de pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, foi identificada como a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento da demanda regional. Essa solução permite a consolidação das necessidades dos municípios consorciados, a padronização dos serviços e materiais, a ampliação da competitividade e a obtenção de economia de escala, ao mesmo tempo em que preserva a flexibilidade necessária para contratações futuras e eventuais, conforme a real necessidade de cada ente participante.

O Sistema de Registro de Preços é especialmente compatível com a natureza dos serviços de sinalização viária, que demandam execução sob demanda, em diferentes locais e momentos, sem a obrigatoriedade de contratação imediata do total estimado. A atuação do CISREC como órgão gerenciador contribui para a racionalização administrativa, redução de custos transacionais e fortalecimento da governança das contratações públicas regionais.

5.6 Inversão de fases no procedimento licitatório

No âmbito da solução escolhida, considera-se adequada a realização da licitação com inversão de fases, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A inversão de fases prioriza o julgamento das propostas antes da análise da habilitação, permitindo selecionar, de forma célere e objetiva, a proposta mais vantajosa para a Administração. Essa sistemática confere maior agilidade ao procedimento, reduz custos operacionais, evita a análise exaustiva de documentos de licitantes que não apresentaram propostas competitivas e contribui para a eficiência, a desburocratização e a segurança do certame, sem prejuízo da legalidade, da isonomia e da competitividade.

Diante do levantamento de mercado e da análise comparativa das alternativas, conclui-se que a contratação consorciada por pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e adoção da inversão de fases, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, atendendo de forma eficiente, segura e vantajosa ao interesse público regional.

6. Estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memória de cálculo e documentos de suporte

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos consolidados apresentados no campo anterior deste Estudo Técnico Preliminar e nos preços unitários referenciais constantes da planilha de estimativa, a qual integra o processo administrativo como documento técnico de suporte. Os valores estimados consideram a execução de serviços de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, serviços de engenharia correlatos, dispositivos de segurança viária, implantação de semipórticos e pórticos, serviços elétricos e de controladores semafóricos, além de intervenções de drenagem e fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas detalhadas.

Os preços unitários referenciais foram definidos a partir de composições de custos compatíveis com o mercado, contemplando fornecimento de materiais, mão de obra

especializada, utilização de equipamentos e maquinários, encargos sociais, custos indiretos e despesas operacionais. Sobre os custos diretos foi aplicado BDI no percentual de 23,41%, percentual este compatível com a natureza dos serviços, os riscos envolvidos, a abrangência territorial da contratação e as práticas usuais do setor, resultando nos valores unitários com BDI utilizados para o cálculo do valor global estimado.

A memória de cálculo da estimativa considera, para cada item, a multiplicação do quantitativo total estimado pelo respectivo valor unitário, conforme detalhado na planilha anexa. Os itens foram organizados por grupos homogêneos de serviços, tais como mobilização, serviços de engenharia, sinalização horizontal, sinalização vertical, dispositivos de segurança, estruturas metálicas especiais, sinalização semafórica, drenagem e fornecimento de materiais, permitindo transparência, rastreabilidade e adequada análise dos custos envolvidos.

O valor global estimado da contratação, resultante da consolidação de todos os itens e quantitativos previstos, totaliza R$ R$ 5.164.014,90 (Cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatorze reais e noventa centavos.). Esse valor representa o limite máximo estimado para fins de registro de preços, não configurando obrigação de contratação integral, em consonância com a natureza do Sistema de Registro de Preços, no qual as contratações efetivas ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária dos órgãos participantes.

Ressalta-se que os detalhamentos dos preços unitários, das composições de custos, das memórias de cálculo e da planilha consolidada poderão constar de anexo classificado, com acesso restrito até a conclusão do procedimento licitatório, caso a Administração opte por preservar o sigilo do orçamento estimado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como medida de mitigação de riscos à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

A estimativa de valor apresentada é compatível com a complexidade, a abrangência territorial e a diversidade dos serviços a serem executados, além de refletir a estratégia de contratação

consorciada, que possibilita ganho de escala, racionalização de custos e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. Descrição da solução como um todo, incluindo exigências de manutenção e assistência técnica

A solução escolhida consiste na contratação de empresas especializadas para a execução integrada dos serviços de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, bem como dos serviços correlatos de engenharia e drenagem associados à segurança viária, com fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra, ferramentas, maquinários e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto. Trata-se de solução completa e abrangente, adequada à complexidade e à escala regional da demanda dos municípios consorciados ao CISREC.

A opção por contratar empresas especializadas fundamenta-se na expertise técnica comprovada desses prestadores, na capacidade operacional para atuar simultaneamente em diferentes municípios e na utilização de materiais certificados, com desempenho e durabilidade compatíveis com as condições de tráfego e climáticas da região. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas e diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentos aplicáveis, garantindo padronização, segurança e qualidade técnica das intervenções.

A solução integrada, que abrange desde o fornecimento dos materiais até a implantação e, quando aplicável, a manutenção dos sistemas de sinalização, facilita o gerenciamento contratual por parte do CISREC e dos municípios participantes, reduz interfaces entre diferentes fornecedores, diminui riscos de incompatibilidades técnicas e contribui para o cumprimento dos prazos de execução. Essa abordagem também possibilita otimização de

custos, ao concentrar responsabilidades em um único contratado, favorecendo a economia de escala e a eficiência administrativa.

No que se refere à manutenção e à assistência técnica, a solução prevê que os serviços de sinalização semafórica, bem como outros dispositivos que demandem funcionamento contínuo ou apresentem maior complexidade técnica, contemplem manutenção corretiva e, quando aplicável, preventiva, conforme definido nas ordens de serviço e no futuro Termo de Referência. A contratada deverá assegurar suporte técnico adequado, reposição de componentes defeituosos, ajustes operacionais e atendimento dentro de prazos compatíveis com a criticidade dos sistemas, especialmente nos pontos em que falhas possam comprometer a segurança viária.

A execução dos serviços sob demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, permite que cada município acione a contratação conforme suas necessidades específicas, respeitando os quantitativos registrados e garantindo flexibilidade operacional. Essa solução reforça o compromisso institucional do CISREC e dos municípios consorciados com a melhoria da mobilidade urbana, a redução de riscos de acidentes, a eficiência do tráfego e o bem-estar da população atendida.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A análise sobre o parcelamento do objeto desta contratação foi realizada em conformidade com o art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como regra geral, admitindo, contudo, a contratação global ou por lote único quando houver justificativa técnica, econômica ou operacional devidamente fundamentada. No caso concreto, a decisão considerou a natureza do objeto, a complementaridade entre os serviços e os fornecimentos, a necessidade de padronização e os ganhos de eficiência administrativa e econômica.

O objeto da licitação compreende tanto a prestação de serviços especializados de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, quanto o fornecimento de materiais e dispositivos

diretamente associados à execução desses serviços. Dentre os itens a serem fornecidos destacam-se, exemplificativamente, placas de aço carbono com película refletiva conforme padrões do CONTRAN, suportes metálicos galvanizados, cones balizadores e cones flexíveis de sinalização, canalizadores de tráfego tipo barril, barreiras pantográficas articuláveis, fitas de sinalização zebrada, tintas para demarcação viária à base de resina acrílica em diversas cores e solventes específicos para diluição de tinta e limpeza de equipamentos, todos em conformidade com normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

Esses itens possuem natureza similar ou complementar aos serviços de implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária, integrando um mesmo sistema funcional. A separação entre fornecimento de materiais e execução dos serviços poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades de responsabilização, aumento de interfaces contratuais e maior complexidade na fiscalização e no controle da qualidade. A unidade do objeto, portanto, mostra-se necessária para assegurar que os materiais fornecidos sejam plenamente compatíveis com os métodos executivos adotados e com os padrões técnicos exigidos.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada favorece a obtenção de economia de escala e reduz custos administrativos e operacionais, ao evitar a instauração de múltiplos procedimentos licitatórios e a gestão paralela de diversos contratos. A centralização da contratação pelo CISREC, por meio do Sistema de Registro de Preços, potencializa a competitividade, amplia o volume contratado e contribui para a redução de preços unitários, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União de que é admissível a formação de lote único quando demonstrada a vantagem da contratação global.

Do ponto de vista da execução, a contratação facilita o planejamento, a mobilização de equipes e equipamentos, a logística de fornecimento de materiais e a coordenação das atividades em campo, resultando em maior eficiência, continuidade dos serviços e melhor controle contratual. A padronização dos materiais e procedimentos também contribui para a

uniformidade da sinalização viária nos municípios consorciados, reforçando a segurança do tráfego e a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, embora o parcelamento seja a regra geral, conclui-se que, para o objeto em análise, a contratação integrada de serviços e fornecimentos se enquadra nas exceções legalmente admitidas, por resultar em maior eficiência, padronização, continuidade dos serviços, melhor execução contratual e vantagem econômica para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros

A contratação proposta tem como principais resultados pretendidos a maximização da economicidade, a racionalização do uso dos recursos públicos e o aprimoramento da eficiência administrativa e operacional dos municípios consorciados ao CISREC. A adoção de uma solução consorciada, estruturada por meio de pregão eletrônico e Sistema de Registro de Preços, permite alinhar as necessidades regionais a uma estratégia de contratação mais eficiente e sustentável ao longo do tempo.

Em termos de economicidade, espera-se a obtenção de preços mais vantajosos em razão da consolidação das demandas de múltiplos municípios, ampliando o volume potencial contratado e favorecendo a economia de escala. A contratação centralizada reduz custos indiretos associados à repetição de processos licitatórios individuais, tais como despesas administrativas, custos de publicação, tempo de servidores envolvidos e riscos de retrabalho. Ademais, o Sistema de Registro de Preços evita contratações desnecessárias ou superdimensionadas, uma vez que as aquisições ocorrerão apenas conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes, respeitando os limites registrados.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a solução adotada permite que os municípios e o Consórcio concentrem seus esforços em atividades de planejamento,

fiscalização e gestão contratual, em vez de manter estruturas próprias de execução ou equipes técnicas permanentes para serviços especializados. Isso reduz a necessidade de alocação contínua de servidores em atividades operacionais, mitigando custos com pessoal e possibilitando maior foco nas funções estratégicas e finalísticas da Administração Pública.

No que se refere aos recursos materiais e financeiros, a contratação integrada de serviços e fornecimentos assegura padronização de materiais, métodos e procedimentos, diminuindo desperdícios, retrabalhos e incompatibilidades técnicas. A gestão centralizada do registro de preços permite melhor controle orçamentário, previsibilidade de gastos e maior transparência na aplicação dos recursos, além de facilitar o acompanhamento da execução e a avaliação do custo-benefício das contratações realizadas.

Adicionalmente, espera-se como resultado a melhoria da qualidade da sinalização viária e da infraestrutura associada, contribuindo para a redução de acidentes de trânsito, maior fluidez do tráfego e menor necessidade de intervenções corretivas emergenciais, o que, no médio e longo prazo, gera economia adicional de recursos públicos. A solução proposta, portanto, promove o uso mais eficiente e responsável dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

10. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Previamente à celebração do contrato decorrente do procedimento licitatório, deverão ser adotadas pela Administração, no âmbito do CISREC e dos municípios participantes, providências administrativas, técnicas e operacionais destinadas a assegurar a adequada formalização, execução, fiscalização e gestão contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança das contratações públicas.

Inicialmente, deverá ser promovida a consolidação e a validação final dos documentos de planejamento da contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência

e seus anexos técnicos, assegurando plena coerência entre os artefatos, compatibilidade entre quantitativos, especificações, estimativa de custos e modelo de execução.

Deverá ser formalizada a designação dos agentes responsáveis pela condução do certame, bem como dos fiscais e gestores do contrato e da ata de registro de preços, observando-se o princípio da segregação de funções. Os atos de designação deverão indicar claramente as atribuições, responsabilidades e limites de atuação de cada agente, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.

11. Identificação de contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação dos serviços de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, bem como do fornecimento de materiais e da execução de serviços de drenagem associados, possui relação de correlação e, em alguns casos, de interdependência com outras contratações realizadas ou planejadas pelos municípios consorciados e pelo CISREC, especialmente aquelas voltadas à infraestrutura urbana, mobilidade e segurança viária.

São consideradas contratações correlatas aquelas relacionadas à execução de obras e serviços de pavimentação, recapeamento asfáltico, recuperação de vias urbanas e intermunicipais, implantação ou reforma de sistemas de drenagem pluvial, construção ou adequação de calçadas, ciclovias e demais intervenções viárias. Tais contratações, quando executadas isoladamente e sem coordenação com os serviços de sinalização, podem demandar retrabalhos posteriores ou comprometer a efetividade e a durabilidade da sinalização implantada.

Há, ainda, interdependência operacional com eventuais contratações de manutenção da iluminação pública, fornecimento de energia elétrica e serviços de telecomunicações, especialmente no que se refere à implantação, operação e manutenção de sistemas semafóricos, que dependem de infraestrutura elétrica adequada e, em alguns casos, de integração com sistemas de controle e monitoramento do tráfego.

A identificação dessas correlações permite que o CISREC e os municípios participantes promovam o adequado alinhamento entre cronogramas, especificações técnicas e ordens de serviço, evitando sobreposição de atividades, desperdício de recursos e impactos negativos à mobilidade urbana. Sempre que possível, recomenda-se que as intervenções de sinalização sejam planejadas de forma integrada às obras viárias e de drenagem, garantindo maior eficiência, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior vida útil dos serviços executados.

Registra-se que a presente contratação não depende, como condição prévia, da formalização de outras contratações específicas para sua execução, sendo plenamente viável de forma autônoma. Todavia, a articulação com contratações correlatas existentes ou futuras constitui boa prática de gestão e planejamento, contribuindo para a maximização dos resultados e para a efetividade das políticas públicas de mobilidade e segurança viária no âmbito regional.

12. Avaliação de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

A contratação dos serviços de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, bem como do fornecimento de materiais e da execução de serviços de drenagem associados, pode gerar impactos ambientais pontuais e de baixa magnitude, inerentes às atividades de implantação, manutenção e substituição de dispositivos viários. Tais impactos foram analisados de forma preventiva, com o objetivo de estabelecer medidas mitigadoras compatíveis com o porte e a natureza do objeto, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se a geração de resíduos sólidos decorrentes da remoção de sinalização existente, placas, suportes metálicos, dispositivos danificados, sobras de materiais de pintura e embalagens; o consumo de recursos naturais e insumos, como tintas, solventes, metais e polímeros; a emissão pontual de ruídos e material particulado durante a execução dos serviços; e o consumo de energia elétrica, especialmente nos sistemas de sinalização semafórica. Como medidas mitigadoras, a

contratação deverá prever a utilização de materiais certificados, duráveis e em conformidade com normas técnicas do CONTRAN e da ABNT, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais com maior vida útil, melhor desempenho ambiental e menor impacto ao longo do ciclo de vida.

No tocante ao consumo de energia, os sistemas de sinalização semafórica deverão utilizar tecnologias de baixo consumo, como equipamentos à base de LED, que apresentam maior eficiência energética e menor necessidade de manutenção. Essa medida contribui para a redução do consumo de energia elétrica e dos custos operacionais ao longo da vigência da contratação.

Em relação à gestão de resíduos e logística reversa, a empresa contratada deverá adotar procedimentos adequados para coleta, segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, incluindo sucatas metálicas, dispositivos de sinalização substituídos, embalagens de tintas e solventes, bem como sobras de materiais. Sempre que aplicável, deverá ser observada a logística reversa para reutilização, reciclagem ou descarte final em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere a resíduos perigosos e produtos químicos, acompanhados de Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.

Adicionalmente, deverão ser adotadas boas práticas de execução para minimizar impactos locais, tais como planejamento das atividades para reduzir interferências no tráfego e no entorno, controle de resíduos e efluentes durante os serviços, utilização adequada de equipamentos de proteção ambiental e cumprimento das normas de segurança do trabalho e ambientais. Essas medidas asseguram que a execução do objeto ocorra com o menor impacto ambiental possível, sem prejuízo da eficiência, da segurança viária e do interesse público.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas análises desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta é adequada, necessária, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente compatível para o atendimento da necessidade identificada no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e de seus municípios consorciados.

A necessidade de implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, bem como a execução de serviços correlatos de engenharia e drenagem, encontra-se claramente caracterizada sob a perspectiva do interesse público, considerando os impactos diretos sobre a segurança viária, a mobilidade urbana e regional e o acesso da população aos serviços públicos essenciais. A solução escolhida foi precedida de planejamento adequado, alinhada às diretrizes institucionais do Consórcio e fundamentada em procedimento prévio de Intenção de Registro de Preços, o que reforça a aderência ao princípio do planejamento estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

A análise de alternativas de mercado demonstrou que a contratação consorciada, por meio de pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e adoção da inversão de fases, representa a solução mais eficiente e vantajosa, quando comparada às demais opções avaliadas. Essa estratégia possibilita economia de escala, padronização técnica, flexibilidade operacional e racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros, além de reduzir riscos administrativos e operacionais.

Os quantitativos e os valores estimados foram definidos com base em metodologia objetiva, transparente e tecnicamente justificada, apoiada em manifestações formais dos municípios participantes, critérios de proporcionalidade e planilhas técnicas detalhadas. A opção pela contratação integrada de serviços e fornecimentos encontra respaldo legal e técnico, considerando a natureza complementar dos itens, a necessidade de unidade do objeto e os ganhos de eficiência e controle contratual, sem prejuízo à competitividade.

Adicionalmente, foram identificados e adequadamente tratados os aspectos relacionados à gestão contratual, às providências prévias, às contratações correlatas, aos impactos ambientais e às respectivas medidas mitigadoras, demonstrando que a execução do objeto é plenamente compatível com as capacidades institucionais do CISREC e dos municípios consorciados.

Diante do exposto, posiciona-se de forma favorável à realização da contratação, por se tratar de solução que atende ao interesse público, apresenta viabilidade técnica, vantagem econômica e adequada governança, estando apta a subsidiar a continuidade do processo licitatório e a futura formalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO I – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ITEM			DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MATOZINHOS	QUANT. LAGOA SANTA	QUANT. BALDIM	QUANT. JABOTICATUBAS	QUANT. CISREC	Quantidade Total	PREÇO. UNIT.	PREÇO. TOTAL
1	MOBILIZAÇÃO DE DESMOBILIZAÇÃO											
1.1	SICOR-MG	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP.1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNID	6	2	10	20	38	76	R$ 2.443,52	R$ 185.707,52
2	SERVIÇOS DE ENGENHARIA											
2.1			PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	KM	30	100	600	100	830	1.660	R$ 468,96	R$ 778.473,60
2.2	SICOR-MG	ED-21770	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	300	200	200	1.000	2.000	R$ 229,42	R$ 458.840,00
2.3	SICOR-MG	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO.	UNID	50	50	400	20	520	1.040	R$ 80,22	R$ 83.428,80
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL											
3.1	SICRO	5213401	LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M²	5.000	10.000	3.000	4.000	22.000	44.000	R$ 40,11	R$ 1.764.840,00
3.2	SICRO	5213405	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E	M²	2.000	4.000	1.000	2.000	9.000	18.000	R$ 52,25	R$ 940.500,00

			TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)									
3.3	SICRO	5213409	DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTO A QUENTE COM MATERIAL TERMOPLASTICO EXTRUDADO RETRORREFLETIVO, COM MÍNIMO 3,0 MM DE ESPESSURA ÚMIDA, COM FORNECIMENTODE MATERIAL.	M²	700	800	100	-	1.600	3.200	R$ 327,04	R$ 1.046.528,00
3.4	SICRO	5213358	LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM ESPESSURA DE 1,5 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	700	800	500	500	2.500	5.000	R$ 348,39	R$ 1.741.950,00
3.5	SICRO	5214010	PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	1.200	500	500	500	2.700	5.400	R$ 332,34	R$ 1.794.636,00
3.6	SICRO	5219619	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	UNID	4.000	2.500	300	200	7.000	14.000	R$ 47,51	R$ 665.140,00
3.7	SICRO	5219627	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	UNID	4.000	2.500	300	200	7.000	14.000	R$ 46,09	R$ 645.260,00
3.8	SICRO	5219643	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	UNID	500	500	300	200	1.500	3.000	R$ 95,14	R$ 285.420,00
3.9	SICRO	5219644	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO,	UNID	500	500	300	200	1.500	3.000	R$ 92,73	R$ 278.190,00

			COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)									
4	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**											
4.1	SICRO	5213570	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I + I (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	550	500	400	100	1.550	3.100	R$ 587,36	R$ 1.820.816,00
4.2	CPU		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM AÇO CARBONO DE SEÇÃO CIRCULAR COM COSTURA E PONTAS LISAS, COM TAMPÃO DIAMETRO Ø 2 1/2" GALVANIZADO PAREDE # 14 COM ALETAS ANTIGIRO.	M	3.800	3.000	1.200	500	8.500	17.000	R$ 173,76	R$ 2.953.920,00
4.3	SICRO	5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8X8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNID	200	200	800	100	1.300	2.600	R$ 162,19	R$ 421.694,00
4.4	SINAPil	104798	REMOÇÃO DE CONJUNTO DE SUPORTE COM PLACAS SIMPLES OU EM POSTE .	CJ	1.000	200	-	50	1.250	2.500	R$ 265,33	R$ 663.325,00
4.5	CPU		FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE SUPORTE COM BRAÇO PROJETADO EM AÇO CARBONO COM GALVANIZAÇÃO A QUENTE DE SEÇÃO CIRCULAR SUPORTE Ø 4.1/2" E BRAÇO Ø 4", INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À SUA INSTALAÇÃO.	CJ	15	35	5	5	60	120	R$ 15.426,25	R$ 1.851.150,00
4.6	CPU		INSTALAÇÃO DE SUPORTE E BRAÇO PROJETADO.	UNID	15	35	5	5	60	120	R$ 2.228,66	R$ 267.439,20
4.7	CPU		INSTALAÇÃO DE PLACA AÉREA EM BRAÇO PROJETADO COM ÁREA INFERIOR A 2,0 M².	UNID	15	35	5	5	60	120	R$ 1.015,66	R$ 121.879,20
4.8			REMOÇÃO DE SUPORTE E BRAÇO PROJETADO, COM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO	UNID	15	15	-	-	30	60	R$ 2.002,94	R$ 120.176,40
4.9			REMOÇÃO DE PLACA AÉREA EM BRAÇO PROJETADO COM ÁREA INFERIOR A 2,0 M².	UNID	15	15	-	-	30	60	R$ 1.002,09	R$ 60.125,40

4.10	CPU		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE LOGRADOUROS, CONFECCIONADAS EM CHAPA 1,25 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COR AZUL ROYAL, COM DIMENSÕES 600 X 300 MM, LETRAS, TARJAS E NÚMEROS EM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA.	UNID	1.100	500	900	200	2.700	5.400	R$ 349,62	R$ 1.887.948,00
4.11	CPU		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM AÇO CARBONO DE SEÇÃO CIRCULAR COM COSTURA E PONTAS LISAS, COM TAMPÃO DIAMETRO Ø 2.1/2" PINTADO EM PRETO BRILHANTE PAREDE # 14 - COM ALETAS ANTIGIRO.	UNID	20	250	450	100	820	1.640	R$ 430,45	R$ 705.938,00
4.12	SICOR-MG	ED-50634	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO - DIVERSOS TAMANHOS. FORNECIMENTO	M²	20	100	100	50	270	540	R$ 8.081,32	R$ 4.363.912,80
5	**DISPOSITVOS DE SEGURANÇA**											
5.1	SICRO	3713600	DEFENSA SINGELA SEMI-MALEÁVEL SV-DSM-02 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	5.000	2.000	500	200	7.700	15.400	R$ 938,77	R$ 14.457.058,00
6	**SEMIPORTICOS E PORTICOS**									-		
6.1	SICRO	5213630	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M, VENTO DE 35 M/S E ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 M² - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UNID	2	-	-	4	6	12	R$ 89.324,16	R$ 1.071.889,92
6.2	SICRO	5213649	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M, VENTO DE 35 M/S E ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 23,85 M² - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS.	UNID	2	-	-	4	6	12	R$ 147.938,97	R$ 1.775.267,64
7	**SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA**											
7.1	**CONJUNTO DE COLUNA COM BRAÇO PROJETADO.**											

7.1.1			FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE COLUNA COM BRAÇO PROJETADO, EM AÇO CARBONO SER 1010/1020, ENGASTADA, Ø EXTERNO 114,30MM, COMO BRAÇO PROJETADO COM Ø EXTERNO = 101,60MM ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 4,5 MM E PROJEÇÃO = 4,5M, ALTURA = 7,0MM GALVANIZADA A QUENTE, GRAU C, DE SEÇÃO CIRCULAR E PONTAS LISAS, PINTADO DE PRETO FOSCO, COM TAMPA NAS EXTREMIDADES EM PVC NA COR PRETA, DIÂMETRO INTERNO DE 115MM PARA A COLUNA E DIÂMETRO DE 102MM PARA O BRAÇO, ALTURA DE 30 MM E ESPESSURA DA PAREDE DE 2,5MM.	UNID	24	-	-	10	34	68	R$	10.489,85	R$	713.309,80
7.1.2			FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA SIMPLES EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, COM Ø EXTERNO -= 101,60 MM, ESPESSURA MINIMA DE PAREDE – 4,5 MM, ALTURA = 7,00M, ENGASTADA, GALAVANIZADA A QUENTE, GRAU C, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM COSTURA E PONTA LISA, COM LISAS, COM TAMPA NA PAREDE SUPERIOR EM PVC NA COR PRETRA, DIÂMETRO INTERNO DE 102MM, ALTURA DE 30MM, ESPESSURA DA PAREDE 2,5MM.	UNID	10	-	-	4	14	28	R$	5.553,45	R$	155.496,60
7.1.3			FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA SIMPLES PARA CONTROLADOR DE TRAFEGO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, COM Ø EXTERNO -= 101,60 MM, ESPESSIRA MINIMA DE PAREDE – 4,5 MM, ALTURA = 7,00M, ENGASTADA,	UNID	6	-	-	4	10	20	R$	5.553,45	R$	111.069,00

			GALAVANIZADA A QUENTE, GRAU C, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM COSTURA E PONTA LISA, COM LISAS, COM TAMPA NA PAREDE SUPERIOR EM PVC NA COR PRETRA, DIÂMETRO INTERNO DE 102MM, ALTURA DE 30MM, ESPESSURA DA PAREDE 2,5MM.										
7.2	**GRUPO FOCAL**												
7.2.1			FORNECIMENTO E IMPLATAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEICULAR 3 X 200MM, EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, À BASE DE LED, PARA BRAÇO PROJETADO, COM AS RESPECTIVAS ABRAÇADEIRAS E ANTEPARO, PINTADO EM PRETO FOSCO.	UNID	48	-	-	4	52	104	R$	8.515,29	R$	885.590,16
7.2.2			FORNECIMENTO E IMPLATAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEICULAR 4 X 200MM, EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, À BASE DE LED, PARA BRAÇO PROJETADO, COM AS RESPECTIVAS ABRAÇADEIRAS E ANTEPARO, PINTADO EM PRETO FOSCO.	UNID	12	-	-	4	16	32	R$	8.885,52	R$	284.336,64
7.2.3			FORNECIMENTO E IMPLATAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEICULAR 3 X 200MM, EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, À BASE DE LED, PARA REPETIDOR COM AS RESPECTIVAS ABRAÇADEIRAS E ANTEPARO, PINTADO EM PRETO FOSCO.	UNID	35	-	-	4	39	78	R$	8.515,29	R$	664.192,62
7.2.4			FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE, EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, À BASE LED, COM MÁSCARA COM PICTOGRAMA DE “BONECO ANDANDO” E DE “BONECO PARADO”, COM AS REPECTIVAS ABRAÇADEIRAS, PINTADO DE PRETO FOSCO.	UNID	64	-	-	12	76	152	R$	5.676,86	R$	862.882,72
7.3.	**ELETRICA**												

7.3.1			CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA CP/01 – 01 UNID.; CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÊNEA CP/02 – 01 UNID.; HASTE TERRA CANTONEIRA GALVANIZADA – 01 UNID. HASTER TERRA BAIXA CAMADA COBRE – 01 UNID.; CABO ELÉTRICO DE COBRE DE 3 X 1 MM² - 390 M; CABO ELÉTRICO FLEXIVEL DE COBRE DE 4 X 1 MM² - 380 M²; CABO SINTENAX 16MM² - 1KV; 50 METROS; CABO PARA ATERRAMENTO 16MM² 25 METROS; REX COM ISOLADOR – 1 LINHA, COM ABRAÇADEIRA – 08 UNID.; REX COM ISOLADOR – 1 LINHA, COM ABRAÇADEIRA TIPO BAP 4 – 01 UNIDADE; CAIXA CMD3-5 / CMS-02/03 (PADRÃO CEMIG) – 01 UNIDADE; PRUMADA PARA LIGAÇÃO REDE AÉREA LOCAL DO CONTROLADOR- 01 UNID.PRUMADA PARA ENERGIZAÇÃO DO CONTROLADOR À REDE DA CONCESSIONÁRIA – 01 UNIDADE	UNID	50	-	-	6	56	112	R$	60.470,90	R$	6.772.740,80
7.4	**CONTROLADOR**												
7.4.1			FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CONTROLADOR DE TRÁFEGO MICROPROCESSADO DE 08/08 FASES, COMPATIVEL EM PLENA COMUNIÇÃO E FUNCIONALIDADES COM CONTROLADORES JÁ EXISTENTES DA MARCA GREENWAVE, MODELO GW3.	UNID	10	-	-	12	22	44	R$	55.534,50	R$	2.443.518,00
8	**DRENAGEM**									-			
8.1	SICOR-MG	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16 ,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO,	M	300	2.000	3.000	500	5.800	11.600	R$	203,63	R$	2.362.108,00

			APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)										
8.2	SICOR-MG	ED-14764	SARJETA DE CONCRETO URBANO(SCU), TIPO 3, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 25%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO- FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	300	10.000	3.000	500	13.800	27.600	R$ 101,20	R$	2.793.120,00
9	**FORNECIMENTO**												
9.1			PLACA DE AÇO CARBONO CHAPA #18 (1,20 MM) COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I, EXCETO A COR PRETA QUE SERÁ TIPO IV.	M²	400	2.500	400	200	3.500	7.000	R$ 444,28	R$	3.109.960,00
9.2			FORNECIMENTO DE SUPORTE SIMPLES EM AÇO CARBONO DE SEÇÃO CIRCULAR COM COSTURA E PONTAS LISAS, COM TAMPÃO DIAMETRO Ø 2 1/2" GALVANIZADO PAREDE # 14 COM ALETAS ANTIGIRO.	M	400	-	1.200	100	1.700	3.400	R$ 135,75	R$	461.550,00
9.3			CONE BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO: MATERIAL DA BASE DE BORRACHA FLEXÍVEL, COM ALTURA DE 90 CM A 120 CM, NA COR LARANJA, POSSUINDO 02 (DUAS) FAIXAS REFLETIVAS. RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, COM PESO	UNID	300	65	150	30	545	1.090	R$ 166,60	R$	181.594,00
9.4			CONE FLEXÍVEL PARA SINALIZAÇÃO, NA COR LARANJA, CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM ALTURA TOTAL DE 75 CM (TOLERÂNCIA DE ± 5 CM), DOTADAS DE FAIXAS REFLETIVAS DE COR BRANCA, COM RETRORREFLETIVIDADE MÍNIMA CONFORME NBR 15071, EM MATERIAL MICRO PRISMÁTICO OU EQUIVALENTE,	UNID	500	250	150	30	930	1.860	R$ 232,01	R$	431.538,60

9.5			CANALIZADOR DE TRÁFEGO BARRIL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA COR LARANJA COM TRÊS FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS, FABRICADO EM POLIETILENO, A BASE DEVE SER PESADA OU PROJETADA PARA SER PREENCHIDA COM ÁGUA OU AREIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 90 CM E 115 CM. O	UNID	30	50	50	-	130	260	R$	518,32	R$	134.763,20
9.6			BARREIRA PANTOGRÁFICA ARTICULÁVEL, EXTENSÍVEL PARA BLOQUEIO, FABRICADO EM POLIETILENO NA COR LARANJA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM QUANDO FECHADA E EXTENSÍVEL ATÉ 6 METROS. REBAIXOS PRÓPRIOS PARA COLOCAÇÃO DE REFLETIVOS NA COR	UNID	30	15	-	30	75	150	R$	1.789,45	R$	268.417,50
9.7			FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA AMARELA E PRETA 70 MM POR 200 M. FABRICADA EM POLIETILENO, A FITA É RESISTENTE AOS RAIOS UV, GARANTINDO DURABILIDADE MESMO EM AMBIENTES EXTERNOS.	UNID	700	280	500	200	1.680	3.360	R$	46,90	R$	157.584,00
9.8			FORNECIMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM SOLVENTE CONFORME NBR 11862, LATA DE 18 LITROS FORNECIDA EM RECIPIENTE METÁLICO NA COR BRANCA.	UNID	50	-	50	30	130	260	R$	499,81	R$	129.950,60
9.9			FORNECIMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM SOLVENTE CONFORME NBR 11862, LATA DE 18 LITROS FORNECIDA EM RECIPIENTE METÁLICO NA COR AMARELA.	UNID	50	-	50	30	130	260	R$	512,15	R$	133.159,00
9.10			FORNECIMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM SOLVENTE CONFORME NBR 11862, LATA DE 18 LITROS FORNECIDA EM RECIPIENTE METÁLICO NA COR AZUL.	UNID	30	-	20	-	50	100	R$	555,35	R$	55.535,00

9.11			FORNECIMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM SOLVENTE CONFORME NBR 11862, LATA DE 18 LITROS FORNECIDA EM RECIPIENTE METÁLICO NA COR VERMELHA.	UNID	50	-	10	30	90	180	R$ 555,35	R$ 99.963,00

TOTAL ESTIMADO R$ 5.164.014,90

MAPA DE RISCOS

Com o objetivo de assegurar a adequada gestão de ARP/contrato de serviços especializados de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, bem como de intervenções correlatas de drenagem superficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), elaborou-se o presente Mapa de Riscos, instrumento fundamental para identificação, análise e tratamento dos principais eventos que podem impactar negativamente a execução dos serviços contratados.

A sistematização dos riscos apresentada neste documento visa proporcionar maior previsibilidade, transparência e eficiência na tomada de decisões, subsidiando a atuação preventiva das equipes técnicas, jurídicas e administrativas envolvidas. Cada risco foi classificado com base em critérios de probabilidade, impacto e alocação de responsabilidades, sendo acompanhados de ações mitigadoras e de contingência, além da estimativa de impacto financeiro associado.

A consolidação deste material está alinhada às boas práticas de gestão pública, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que reforça a importância do gerenciamento de riscos no ciclo de vida dos contratos administrativos. Dessa forma, o CISREC reafirma seu compromisso com a governança, o controle e a integridade na condução de seus projetos estruturantes.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO – RIS-001

Descrição do Evento de Risco

Atraso na obtenção das autorizações ou licenças necessárias junto aos órgãos municipais e estaduais para a execução das intervenções viárias.

Causas Principais

• Morosidade administrativa dos entes envolvidos

• Falta de padronização documental entre os municípios consorciados

• Ausência de articulação prévia entre contratante e órgãos competentes

Consequências Potenciais

• Paralisação ou reprogramação dos serviços

• Aumento de custos indiretos (mobilização, desmobilização, replanejamento)

• Potencial aplicação de penalidades contratuais ao contratado

• Comprometimento do cronograma global de execução

Probabilidade de Ocorrência

Alta

Impacto Esperado

Alto

Nível de Risco

Elevado

Alocação da Responsabilidade

Contratante

Justificativa

Cabe ao contratante garantir a articulação institucional prévia e tempestiva com os órgãos públicos competentes, viabilizando as autorizações legais para execução dos serviços. A responsabilidade é compatível com sua posição administrativa e legal perante os demais entes públicos.

Ações Preventivas/Mitigadoras

• Levantamento prévio de exigências legais por município

• Agendamento de reuniões com os órgãos municipais e estaduais antes da emissão da ordem de serviço

• Designação de ponto focal para interlocução entre o consórcio e as prefeituras

• Inserção de cláusula contratual prevendo prazo mínimo entre ordem de serviço e início da execução, para viabilizar tratativas locais

Ações de Contingência

• Reprogramação da ordem de execução para áreas com licenciamento já autorizado

• Abertura de diálogo institucional com apoio jurídico, em caso de indeferimento ou resistência administrativa

• Substituição da metodologia ou área de intervenção, se tecnicamente viável

Impacto Financeiro Estimado

Até 8% do valor global do contrato, considerando custos adicionais com paralisações, reprogramações e aumento de despesas indiretas.

Responsável pelo Monitoramento

Coordenadoria Técnica do CISREC, com apoio do setor jurídico e da equipe de planejamento

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO – RIS-002

Descrição do Evento de Risco

Execução dos serviços de sinalização e drenagem em desconformidade com as normas técnicas e especificações contratuais.

Causas Principais

• Má qualificação da equipe técnica da contratada

• Falta de controle de qualidade durante a execução

• Inexistência de fiscalização ativa ou sistemática por parte da contratante

• Uso de materiais fora do padrão exigido

Consequências Potenciais

• Necessidade de refazimento de serviços

• Atrasos na conclusão das etapas

• Desperdício de recursos públicos

• Riscos à segurança viária

• Possíveis sanções administrativas e judiciais

Probabilidade de Ocorrência

Média

Impacto Esperado

Muito Alto / Catastrófico

Nível de Risco

Crítico

Alocação da Responsabilidade

Compartilhada

Justificativa

O contratado é responsável direto pela correta execução dos serviços, conforme especificações. No entanto, a contratante deve exercer fiscalização adequada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual há corresponsabilidade na mitigação deste risco.

Ações Preventivas/Mitigadoras

• Exigência de qualificação técnica comprovada da equipe da contratada no edital
• Realização de reuniões técnicas de alinhamento prévio
• Acompanhamento sistemático por fiscal designado, com uso de checklists de verificação
• Aplicação de penalidades contratuais em caso de inconformidades reiteradas

Ações de Contingência

• Notificação formal e imediata para correção dos serviços
• Suspensão da execução em caso de risco à segurança
• Substituição da equipe da contratada, se necessário
• Reequilíbrio contratual apenas após correção e apuração de responsabilidades

Impacto Financeiro Estimado

Até 15% do valor contratado, em razão de retrabalho, atrasos e potenciais ações de responsabilização.

Responsável pelo Monitoramento

Fiscal do contrato designado pelo CISREC, com apoio da equipe técnica multidisciplinar

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO – RIS-003

Descrição do Evento de Risco

Interferências não mapeadas nas vias públicas (redes de água, esgoto, energia, telecomunicações), afetando a execução dos serviços.

Causas Principais

• Ausência ou desatualização do mapeamento das infraestruturas subterrâneas
• Falta de compartilhamento de informações por concessionárias de serviços públicos
• Deficiência no planejamento prévio da área de intervenção

Consequências Potenciais

• Danos a redes de utilidade pública
• Paralisações e necessidade de readequação dos serviços
• Aumento de custos com reparos e remanejamento
• Responsabilização civil da contratada ou da contratante
• Reclamações da população e impacto na imagem institucional

Probabilidade de Ocorrência

Alta

Impacto Esperado

Alto

Nível de Risco

Elevado

Alocação da Responsabilidade

Compartilhada

Justificativa

A contratada é responsável por adotar as cautelas técnicas na execução, mas a contratante deve fornecer, sempre que possível, informações atualizadas sobre a infraestrutura existente ou articular com os entes responsáveis. A gestão do risco é, portanto, compartilhada.

Ações Preventivas/Mitigadoras

• Solicitação formal de informações técnicas às concessionárias locais antes do início das obras

• Inspeção prévia conjunta entre contratante e contratada

• Inserção de cláusula contratual que preveja o dever da contratada de interromper os serviços e comunicar imediatamente a contratante ao detectar infraestrutura desconhecida

• Adoção de sistemas de mapeamento georreferenciado, se disponível

Ações de Contingência

• Isolamento imediato da área afetada

• Comunicação às concessionárias e órgãos competentes

• Elaboração de plano emergencial de readequação dos serviços

• Ajuste do cronograma e, se necessário, análise de reequilíbrio econômico-financeiro, com apuração de responsabilidade

Impacto Financeiro Estimado

Entre 5% e 10% do valor do contrato, a depender do tipo e da extensão da interferência.

Responsável pelo Monitoramento

Setor de Engenharia do CISREC em conjunto com o fiscal do contrato e interlocutores municipais

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO – RIS-004

Descrição do Evento de Risco

Interrupção ou lentidão significativa na execução dos serviços por condições climáticas adversas (chuvas intensas, alagamentos, etc.).

Causas Principais

• Execução programada para período de alta incidência de chuvas

• Ausência de planejamento climático no cronograma

• Drenagem urbana deficiente em alguns municípios consorciados

Consequências Potenciais

• Atrasos no cronograma de execução

• Perda de materiais ou retrabalho

• Risco à integridade física dos trabalhadores e usuários da via

• Necessidade de remobilização de equipe e equipamentos

Probabilidade de Ocorrência

Média

Impacto Esperado

Alto

Nível de Risco

Elevado

Alocação da Responsabilidade

Contratado

Justificativa

Conforme jurisprudência e doutrina majoritária, os riscos climáticos ordinários são inerentes à atividade e devem ser absorvidos pelo contratado, desde que não configurem evento de força maior ou imprevisibilidade extraordinária. Cabe ao contratado prever a sazonalidade regional na composição de seu cronograma e planejamento operacional.

Ações Preventivas/Mitigadoras

• Planejamento do cronograma em conformidade com dados meteorológicos históricos

• Adoção de métodos construtivos compatíveis com períodos chuvosos (ex: sinalização provisória elevada, proteção de materiais)

• Inclusão de cláusula contratual prevendo tolerância de prazos por eventos climáticos excepcionais, com critérios objetivos

Ações de Contingência

• Suspensão temporária da execução com registro formal do impedimento

• Reprogramação de etapas impactadas

• Avaliação técnica da necessidade de reequilíbrio contratual, caso caracterizado evento excepcional ou força maior

Impacto Financeiro Estimado

Entre 3% e 6% do valor global, dependendo da duração das paralisações e da necessidade de remobilização.

Responsável pelo Monitoramento

Fiscal do contrato, com apoio do setor de engenharia e acompanhamento meteorológico pela equipe de planejamento

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO – RIS-005

Descrição do Evento de Risco

Resistência ou obstrução por parte de moradores ou comerciantes locais durante a execução dos serviços.

Causas Principais

• Falta de comunicação prévia à população impactada

• Desinformação quanto aos benefícios e cronograma das intervenções

• Interrupção de acessos, circulação ou atividade comercial

• Ausência de mediação social por parte do contratante

Consequências Potenciais

• Atrasos na execução ou necessidade de redimensionamento das frentes de serviço

• Aumento de tensões locais e desgaste institucional

• Possíveis incidentes envolvendo trabalhadores e população

• Necessidade de readequações logísticas não previstas

Probabilidade de Ocorrência

Média

Impacto Esperado

Médio

Nível de Risco

Moderado

Alocação da Responsabilidade

Contratante

Justificativa

A interlocução com a comunidade e a articulação institucional local são de responsabilidade do poder público. A contratada não possui legitimidade ou estrutura para realizar ações de comunicação social e mediação comunitária.

Ações Preventivas/Mitigadoras

• Elaboração de plano de comunicação prévio, com apoio das prefeituras consorciadas

• Divulgação do cronograma e dos benefícios da obra nos meios locais (rádios, redes sociais, murais, etc.)

• Realização de visitas técnicas e reuniões informativas com lideranças comunitárias e comerciantes

• Designação de interlocutores institucionais municipais para acompanhamento das frentes de obra

Ações de Contingência

• Interrupção programada e negociada dos serviços em pontos críticos

• Realocação temporária de frentes de serviço

• Apoio da guarda municipal ou agentes de trânsito, se necessário, para garantir a segurança e continuidade da execução

• Inclusão de cláusula de flexibilidade operacional no contrato

Impacto Financeiro Estimado

Entre 2% e 4% do valor total, variando conforme o número de áreas impactadas e a duração da resistência.

Responsável pelo Monitoramento

Coordenação de Comunicação e Relações Institucionais do CISREC, em articulação com os interlocutores dos municípios consorciados

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO – RIS-006

Descrição do Evento de Risco

Descontinuidade na execução dos serviços por dificuldades financeiras ou operacionais da empresa contratada.

Causas Principais

• Fragilidade econômico-financeira da contratada

• Planejamento deficiente de custos e logística

• Atrasos nos pagamentos, caso ocorram

• Acúmulo de contratos simultâneos pela empresa, além da capacidade de atendimento

Consequências Potenciais

• Paralisação das obras
• Rescisão contratual e necessidade de nova licitação
• Aumento expressivo dos custos e dos prazos
• Prejuízos à população e desgaste institucional do consórcio

Probabilidade de Ocorrência

Média

Impacto Esperado

Muito Alto / Catastrófico

Nível de Risco

Crítico

Alocação da Responsabilidade

Contratado

Justificativa

A responsabilidade pela saúde financeira, capacidade técnica e organizacional é exclusiva da empresa contratada, sendo aferida previamente pela habilitação. Eventuais agravamentos durante a execução decorrem de sua gestão interna.

Ações Preventivas/Mitigadoras

• Exigência de demonstração de capacidade econômico-financeira no edital (índices contábeis, capital mínimo)
• Vistoria prévia e análise da estrutura operacional da empresa
• Proibição de subcontratação excessiva ou integral
• Monitoramento contínuo do desempenho físico-financeiro do contrato

Ações de Contingência

• Aplicação das penalidades contratuais cabíveis
• Abertura de processo administrativo para rescisão e eventual contratação emergencial

• Execução de garantia contratual, se aplicável

• Reprogramação dos serviços remanescentes com base no estágio de execução

Impacto Financeiro Estimado

Entre 10% e 20% do valor global do contrato, considerando remobilização, nova contratação e danos à prestação do serviço público.

Responsável pelo Monitoramento

Setor de Gestão Contratual do CISREC, com apoio da assessoria jurídica e do controle interno

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO – RIS-007

Descrição do Evento de Risco

Inconsistências ou falhas na medição dos serviços executados, comprometendo a correta aferição e pagamento.

Causas Principais

• Ausência de critérios padronizados de medição

• Erros de registro ou documentação imprecisa por parte da contratada

• Capacitação técnica insuficiente da fiscalização

• Acúmulo de frentes de serviço em múltiplos municípios

Consequências Potenciais

• Pagamentos indevidos ou glosas injustificadas

• Geração de passivos administrativos ou judiciais

• Riscos de responsabilização do gestor público

• Desconfiança entre as partes e judicialização do contrato

Probabilidade de Ocorrência

Alta

Impacto Esperado

Alto

Nível de Risco

Elevado

Alocação da Responsabilidade

Compartilhada

Justificativa

A contratada é responsável pela apresentação fidedigna das medições, conforme executado. A contratante, por sua vez, deve exercer fiscalização técnica eficaz, com agentes capacitados, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Ações Preventivas/Mitigadoras

• Elaboração de critérios objetivos de medição no termo de referência e no contrato
• Implantação de sistema digital padronizado para registro e conferência das medições
• Capacitação dos fiscais e apoio técnico especializado, quando necessário
• Cronograma de vistorias presenciais periódicas

Ações de Contingência

• Suspensão temporária de pagamentos até saneamento das inconsistências
• Realização de auditoria técnica das medições em dúvida
• Estabelecimento de acordo de compensação, se houver erro comprovado
• Abertura de processo de apuração de responsabilidade, se caracterizada má-fé

Impacto Financeiro Estimado

Entre 5% e 8% do valor contratado, dependendo do número e gravidade das falhas identificadas.

Responsável pelo Monitoramento

Equipe de fiscalização designada pelo CISREC, com apoio da unidade de controle interno

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO – RIS-008

Descrição do Evento de Risco

Inadimplemento contratual por parte da Administração (ex: atrasos nos pagamentos devidos à contratada).

Causas Principais

• Dificuldades de fluxo financeiro entre os entes consorciados

• Ausência de previsão orçamentária suficiente por alguns municípios

• Demoras nos trâmites internos de liquidação e pagamento

• Falhas na comunicação entre setor financeiro e gestão contratual

Consequências Potenciais

• Suspensão ou lentidão na execução dos serviços

• Requisição de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada

• Incidência de encargos moratórios e correções monetárias

• Potencial rescisão contratual por culpa da Administração

Probabilidade de Ocorrência

Média

Impacto Esperado

Alto

Nível de Risco

Elevado

Alocação da Responsabilidade

Contratante

Justificativa

A responsabilidade pela liberação tempestiva dos recursos financeiros e pelo cumprimento das obrigações contratuais cabe exclusivamente ao ente público contratante, nos termos da legislação.

Ações Preventivas/Mitigadoras

• Garantia de disponibilidade orçamentária e financeira antes da contratação (art. 7º, §2º, III da Lei 14.133/2021)

• Planejamento financeiro com cronograma de desembolso compatível com o cronograma físico

• Centralização da gestão financeira no CISREC com mecanismos de controle sobre as cotas de cada município

• Acompanhamento mensal do saldo orçamentário e financeiro do contrato

Ações de Contingência

• Negociação com a contratada para dilação consensual de prazo de pagamento

• Pagamento dos valores devidos com os encargos legais aplicáveis

• Reforço do aporte financeiro junto aos municípios inadimplentes

• Avaliação da necessidade de aplicação da cláusula de recomposição de equilíbrio, se aplicável

Impacto Financeiro Estimado

Entre 5% e 10% do valor total, considerando encargos, reequilíbrio e impactos indiretos.

Responsável pelo Monitoramento

Setor Financeiro do CISREC, com apoio da Coordenação de Planejamento Contratual

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO – RIS-009

Descrição do Evento de Risco

Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços de sinalização e drenagem viária.

Causas Principais

• Falta de uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs)

• Ausência de procedimentos formais de segurança e saúde ocupacional

• Treinamento insuficiente dos operários

• Execução de serviços em áreas de tráfego sem o devido isolamento e sinalização provisória

Consequências Potenciais

• Danos à integridade física de trabalhadores e terceiros

• Interrupção das atividades na área afetada

• Responsabilização civil, administrativa e trabalhista da contratada (e eventualmente do contratante)

• Danos à imagem institucional do Consórcio e dos municípios envolvidos

Probabilidade de Ocorrência

Média

Impacto Esperado

Muito Alto / Catastrófico

Nível de Risco

Crítico

Alocação da Responsabilidade

Contratado

Justificativa

O cumprimento das normas de segurança do trabalho, inclusive as previstas na NR-18, é obrigação exclusiva da contratada. No entanto, o contratante deve fiscalizar o cumprimento dessas normas, nos termos da legislação, sem que isso implique transferência de responsabilidade.

Ações Preventivas/Mitigadoras

• Exigência de plano de segurança do trabalho como condição de habilitação ou início da execução
• Treinamento obrigatório da equipe antes do início das atividades
• Fiscalização sistemática do uso de EPIs e sinalização do entorno
• Suspensão imediata das atividades em caso de irregularidades graves de segurança

Ações de Contingência

• Atendimento emergencial ao acidentado e comunicação imediata aos órgãos competentes
• Apuração das causas e responsabilização do empregador
• Suspensão das atividades até a correção das não conformidades
• Atualização dos protocolos internos de fiscalização e segurança

Impacto Financeiro Estimado

Entre 10% e 20% do valor do contrato, considerando paralisações, responsabilidades legais e passivos trabalhistas.

Responsável pelo Monitoramento

Fiscal do contrato com apoio do setor jurídico e do setor de saúde e segurança do trabalho do CISREC

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO – RIS-010

Descrição do Evento de Risco

Roubo, furto ou vandalismo de materiais, equipamentos ou sinalizações provisórias durante a execução das obras.

Causas Principais

• Execução em áreas urbanas com alto índice de criminalidade
• Falta de vigilância adequada nos locais de armazenamento
• Instalação de equipamentos ou sinalizações sem fixação apropriada
• Ausência de apoio institucional das prefeituras para segurança local

Consequências Potenciais

• Prejuízos materiais à contratada

• Atrasos no cronograma pela necessidade de reposição de insumos

• Insegurança viária temporária em razão da falta de sinalização

• Potencial necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro

Probabilidade de Ocorrência

Média

Impacto Esperado

Médio

Nível de Risco

Moderado

Alocação da Responsabilidade

Contratado

Justificativa

Cabe à empresa contratada a guarda e proteção dos bens sob sua responsabilidade durante a execução contratual. Eventuais perdas por vandalismo ou furto devem ser previstas no seu planejamento e seguro, salvo casos excepcionais de força maior.

Ações Preventivas/Mitigadoras

• Utilização de locais seguros para armazenamento de materiais

• Fixação adequada das sinalizações provisórias e dos equipamentos

• Contratação de vigilância patrimonial, quando viável

• Comunicação prévia às autoridades locais sobre os locais e horários de execução

Ações de Contingência

• Reposição imediata dos materiais ou sinalizações subtraídas

• Abertura de boletim de ocorrência e acionamento de seguro, se aplicável

• Replanejamento das etapas afetadas, com reforço da segurança local

• Eventual pleito de reequilíbrio, apenas em casos devidamente justificados

Impacto Financeiro Estimado

Entre 2% e 5% do valor contratual, dependendo da frequência e valor dos itens subtraídos ou danificados.

Responsável pelo Monitoramento

Fiscal do contrato, com apoio da equipe técnica da contratada e interlocução com as guardas municipais

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO – RIS-011

Descrição do Evento de Risco

Inadequação técnica dos projetos executivos apresentados pela contratada para serviços que exigirem dimensionamento prévio (ex: drenagem superficial).

Causas Principais

• Elaboração apressada ou sem dados de campo suficientes

• Falta de compatibilização com as características locais de topografia e solo

• Ausência de validação técnica prévia pela contratante

• Equipe técnica da contratada sem experiência em projetos viários

Consequências Potenciais

• Execução de obras com baixa eficiência ou vida útil reduzida

• Necessidade de ajustes em campo ou retrabalho

• Atrasos na execução e revisão de prazos

• Risco de alagamentos, danos à infraestrutura e à população

Probabilidade de Ocorrência

Média

Impacto Esperado

Alto

Nível de Risco

Elevado

Alocação da Responsabilidade

Contratado

Justificativa

A responsabilidade pela qualidade técnica do projeto executivo é da contratada, especialmente quando este for parte de sua obrigação contratual. O contratante deve validar e fiscalizar, mas não assume a autoria nem os riscos técnicos do dimensionamento inadequado.

Ações Preventivas/Mitigadoras

• Definição clara no edital das exigências técnicas mínimas para os projetos executivos

• Prazo suficiente para levantamento topográfico e sondagens preliminares, quando cabíveis

• Validação técnica dos projetos por equipe especializada da contratante antes do início da execução

• Aplicação de penalidades em caso de reincidência de erros técnicos

Ações de Contingência

• Paralisação da etapa associada ao projeto inadequado

• Devolução dos projetos para reformulação, com prazos definidos

• Avaliação de impactos no cronograma geral e replanejamento conjunto

• Reavaliação contratual em casos de dano decorrente de projeto mal dimensionado já executado

Impacto Financial Estimado

Entre 5% e 10% do valor global, a depender do número de trechos afetados e da complexidade dos ajustes.

Responsável pelo Monitoramento

Equipe de Engenharia do CISREC, com suporte de consultores especializados quando necessário

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos foi elaborada no âmbito da contratação de serviços especializados de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, bem como de intervenções correlatas de drenagem superficial, conduzida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

O documento tem por finalidade apresentar, de forma sintética e estruturada, os principais eventos de risco que podem impactar a execução dos serviços, categorizando-os segundo os critérios de probabilidade de ocorrência, impacto esperado e nível de risco resultante, além da definição de responsabilidades primárias por sua mitigação e/ou resposta.

Esta matriz constitui instrumento de apoio à gestão contratual e à tomada de decisão por parte da Autoridade Competente, permitindo uma visão estratégica e proativa sobre os fatores críticos que demandam monitoramento contínuo. Ressalta-se que o detalhamento analítico de cada risco identificado, incluindo causas, consequências, ações preventivas, medidas de contingência e responsáveis pelo acompanhamento técnico, encontra-se descrito no Mapa de Riscos Analítico, que complementa este material.

Código do Risco	Evento de Risco (Síntese)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável
RIS-001	Atraso na obtenção de autorizações e licenças junto a órgãos municipais e estaduais	Alta	Alto	Elevado	Contratante
RIS-002	Execução dos serviços em desconformidade com normas técnicas e especificações contratuais	Média	Muito Alto / Catastrófico	Crítico	Compartilhada
RIS-003	Interferências não mapeadas em redes de utilidades	Alta	Alto	Elevado	Compartilhada

	públicas (água, esgoto, energia, telecom)				
RIS-004	Interrupções ou atrasos por condições climáticas adversas	Média	Alto	Elevado	Contratado
RIS-005	Resistência ou obstrução de moradores e comerciantes durante a execução	Média	Médio	Moderado	Contratante
RIS-006	Descontinuidade dos serviços por dificuldades financeiras ou operacionais da contratada	Média	Muito Alto / Catastrófico	Crítico	Contratado
RIS-007	Falhas ou inconsistências na medição dos serviços executados	Alta	Alto	Elevado	Compartilhada
RIS-008	Inadimplemento contratual da Administração (atrasos de pagamento)	Média	Alto	Elevado	Contratante
RIS-009	Acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Média	Muito Alto / Catastrófico	Crítico	Contratado
RIS-010	Roubo, furto ou vandalismo de materiais e sinalizações	Média	Médio	Moderado	Contratado
RIS-011	Inadequação técnica dos projetos executivos apresentados	Média	Alto	Elevado	Contratado

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608 Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Sinalização Viária Horizontal, Vertical e Semafórica, com Intervenções Correlatas de Drenagem, para atendimento aos Municípios Consorciados ao CISREC.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor **Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 012/2026, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 002/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Sinalização Viária Horizontal, Vertical e Semafórica, com Intervenções Correlatas de Drenagem, para atendimento aos Municípios Consorciados ao CISREC, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 002/2026.

2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os serviços serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa formal e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar, à CONTRATADA, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, adotando-se o INPC/IBGE, com data-base vinculada à do orçamento estimado, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em observância ao art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2-Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5 -Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA, COM INTERVENÇÕES CORRELATAS DE DRENAGEM, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, **senhor Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 012/2026, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 002/2026 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA, COM INTERVENÇÕES CORRELATAS DE DRENAGEM, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. Processo 012/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2- O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1- Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO

11.1- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Licitatório nº 012/2026.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	002/2026
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA, COM INTERVENÇÕES CORRELATAS DE DRENAGEM, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº __/____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____(endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

Anexo V - Modelo de Proposta Comercial

Número do Processo Licitatório: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail Institucional: _____

Proposta Financeira

Descrição	**Valor Total (R$)**
Execução de serviços de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, com intervenções correlatas de drenagem, conforme Termo de Referência – Anexo I.	R$ _____
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA	**R$ _____**

Condições de Pagamento:
Conforme Edital e Ata de Registro de Preços.

Declaração:
Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as condições do Edital;
O valor proposto engloba todos os custos diretos e indiretos;
Comprometemo-nos a executar os serviços conforme exigências técnicas;

– Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

– Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

– Informações Complementares: Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.

– Dados para pagamento:
– Banco (Nome/nº):
– Agência:
– Conta:

– Informações para assinatura do Contrato:
– Nome:
– Cargo:
– RG:
– CPF:
Telefone/Fax:
E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa